JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XVIII - Edição Extra Nº 2166 - 04 de dezembro/2019

ATOS DA CONTROLADORIA

DESPACHO n. 050/2019/CGM

Prorrogação de Tomada de Contas Especial

CONSIDERANDO o teor do expediente de Comunicação Interna n. 113/2019-SE-GOV, onde é requerida a prorrogação de prazos da Tomada de Contas Especial referente a fiscalização do contrato n. 001/2014 (prestação de serviços de alimentação escolar para a Rede Municipal de Ensino);
CONSIDERANDO que embora praticados atos para o regular esclarecimentos dos fatos, identificação dos responsáveis e a quantificação do dano, até o momento o servidor Tomador de Contas Especial ainda não concluiu os trabalhos necessários, pugnando, inclusive, pelo auxílio de outros servidores;
CONSIDERANDO a necessidade da estrita apuração dos fatos, pretendendo a devida responsabilização legal dos envolvidos; aliado a circunstância de que os processos devem possuir prazo de duração compatível com a complexidade e extensão dos fatos, respeitados os ritos e princípios assegurados constitucionalmente;

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o art. 70 ss da Constituição Federal e a LCM n. 337/2018, resolve:
Art. 1º Ampliar o prazo do procedimento de Tomada de Contas Especial com a finalidade de concluir a apuração dos fatos referentes a fiscalização do contrato n. 001/2014 (prestação de serviços de alimentação escolar para a Rede Municipal de Ensino), por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Ato.
Art. 2º Acrescentar, além do servidor Jucelio João da Silva (matrícula n. 2292201), já designado anteriormente e na qualidade de presidente; os servidores Luis Mateus Luciano (matrícula n. 2077904); Luan Brito Francelino (matrícula n. 1909303) e Fernanda Feller (matrícula n. 2164203), para prosseguirem a tomada de contas especial, com observância das normas estabelecidas na Instrução Normativa n. TC-13/2012, visando a apuração e confirmação dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.
Itajaí (SC), 03 de dezembro de 2019.

RAFAEL LUIZ PINTO
Controlador-Geral do Município

ATOS DA CVI

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ,** inscrita no CNPJ sob n.º 83.500.603/0001-80, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu **Presidente**, o Senhor **Paulo Manoel Vicente**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o 586.590.489-20 e portador do RG nº 1.803.347 em conformidade com as Leis n° 10.520/02, n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e n.º 694/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório n.º 10/2019**, na modalidade **PREGÃO N.º 07/2019, NA FORMA PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, **RESOLVE** registrar os preços para o objeto descrito na Cláusula Primeira, oferecidos pela empresa:

KELY BIANCA BULAT BELIZARIO, inscrita no CNPJ sob n.º **16.715.764/0001-01**, situada à (endereço completo Rua 700, n.º 376, sala 3, Bairro centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-618, neste ato representada por sua administradora a Sra. **KELY BIANCA BULAT BELIZARIO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Rua Rua 700, n.º 376, apartamento nº 3, Bairro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-618, portador do CPF n.º 035.230.979-24, Carteira de Identidade n.º 4330816 SSP/SC, cuja proposta foi classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de ..... , especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Objeto	Unid. Med.	Qtd.	Valores Registrados	
				Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Carimbo Auto-entitado, automático (Aprox. 36,8x12,8mm)	Un.	50	34,00	1.700,00
2	Carimbo auto-entitado, automático (Aprox. 45,8x15,8mm)	Un.	50	41,00	2.050,00
3	Carimbo auto-entitado, automático (Aprox. 57x21mm)	Un.	30	45,00	1.350,00
4	Carimbo auto-entitado, automático (Aprox. 68x23mm)	Un.	10	56,00	560,00
5	Carimbo auto-entitado, automático (Aprox. 58x28mm)	Un.	15	58,00	870,00
6	Carimbo auto-entitado, automático (Aprox. 74x35mm)	Un.	15	58,00	870,00
7	Carimbo auto-entitado, automático (Aprox. 38,8x38,8mm)	Un.	30	55,00	1.650,00
8	Carimbo auto-entitado, automático (Aprox. 28,8x28,8mm)	Un.	10	49,00	490,00
9	Borracha carimbo automático (Aprox. 36,8x12,8mm)	Un.	30	15,50	465,00
10	Borracha carimbo automático (Aprox. 45,8x15,8mm)	Un.	30	17,50	525,00
11	Borracha carimbo automático (Aprox. 57x21mm)	Un.	10	20,00	200,00
12	Borracha carimbo automático (Aprox. 68x23mm)	Un.	10	21,00	210,00
13	Borracha carimbo automático (Aprox. 58x38mm)	Un.	10	22,00	220,00
14	Borracha carimbo automático (Aprox. 74x35mm)	Un.	10	22,50	225,00
15	Borracha carimbo automático (Aprox. 38,8x38,8mm)	Un.	10	18,00	180,00
16	Borracha carimbo automático (Aprox. 28,8x28,8mm)	Un.	10	17,00	170,00
17	Refil para uso em carimbo TRODAT 4911	Un.	10	17,00	170,00
18	Refil para uso em carimbo TRODAT 4912	Un.	20	16,00	320,00
19	Refil para uso em carimbo TRODAT 4913	Un.	10	18,00	180,00
20	Refil para uso em carimbo TRODAT 4915	Un.	10	20,00	200,00
21	Refil para uso em carimbo TRODAT 4927	Un.	10	21,00	210,00
22	Refil para uso em carimbo TRODAT 4926	Un.	10	22,00	220,00
23	Refil para uso em carimbo TRODAT 4924	Un.	10	19,00	190,00
24	Refil para uso em carimbo TRODAT 4923	Un.	10	17,50	175,00
			Valor Total Homologado		R$ 13.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, consoante inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei n. 8.666, de 1993, e art. 4º, *caput* do Decreto Legislativo nº 694/2014.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CVI não será obrigada a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às fornecedoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Código Resumido: 170/2019
22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A CVI monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.2 A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.3 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

4.4 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente pela CVI, quando:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- quando caracterizado o interesse público.

4.6. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:

4.6.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4..6.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

4.7. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, caso não aceitas as razões do pedido.

4.8. Por iniciativa da **CVI**, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:

4.8.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.8.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

4.8.3 Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;

4.8.4 Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

4.8.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

4.8.6 Incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

4.9 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, **as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n. º 07/2019**.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 693 e 694/2014, Lei n. º 10.520/2002, Lei n. º 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

5.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5.5. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Itajaí, 09 de maio de 2019.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

KELY BIANCA BULAT BELIZARIO
Empresa Vencedora

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

Marcelo Roggia
Secretário Municipal de Comunicação Social
JP 1812-SC

Karine Rosane Mendonça
Jornalista responsável
JP 5476-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ,** inscrita no CNPJ sob n.º 83.500.603/0001-80, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu **Presidente**, o Senhor **Paulo Manoel Vicente**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o 586.590.489-20 e portador do RG nº 1.803.347, em conformidade com as Leis n° 10.520/02, n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e n.º 694/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 PREGÃO N.º 3/2019, NA FORMA PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, homologado pelo (a) Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, **RESOLVE** registrar os preços para o objeto descrito na Cláusula Primeira, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

(A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA), inscrita no CNPJ sob n.º **16.858.182/0001-76**, situada à Rua Edgar Linhares, n.º 742, Bairro Nova Esperança, cidade de Balneário Camboriu/SC, CEP 88.336-210, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. **JONATAN FRANCISCO ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Av. Brasil, nº 177, Ap. 1602, Bairro Centro, Cidade de Balneário Camboriu/SC, CEP 88.330-040, portador do CPF n.º 074.094.459-60, Carteira de Identidade n.º 5674440 SSP/SC, cuja proposta foi classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 3/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Objeto	Unid.	Marca	Qtde	Valores Registrados	
					Unitário (R$)	Total (R$)
Lote 4						
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Fortificado com minerais (ferro, zinco) e vitaminas C, A e D e fonte de cálcio e proteínas; - Não deve conter glúten; - Com valores diários de referência por porção de 26g de: valor energético entre 130 e 140 kcal, açúcares entre 9,9 e 10,5 g, gorduras totais não superior a 7,0 g, gorduras saturadas não superior a 3,9 g, sódio entre 95 e 100 mg; **- Com validade mínima de 12 meses** a partir da entrega pelo	LTA	NINHO	3.000	11,67	35.010,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

	fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas na própria lata e também na embalagem secundária; **- Embalados em lata de aço, contendo 400 gr, com fechamento hermético com lacre em alumínio.**					
					Total do Lote	**R$ 35.010,00**
Lote 7						
20	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% INPM - Composição: Álcool etílico, água purificada, carbômero, neutralizante (a-amino-2-2metil-1-propanol) e Propilenoglicol; - Concentração 70° INPM com ação bactericida; **- Embalagem com 500 gr.**	UN.	SAUBA	200	3,17	634,00
21	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO - Composição: álcool etílico, água e desnaturante; - Concentração 92,8°% INPM; - Aplicação: para uso doméstico com ph 6,5 – 7,0; **- Embalagem com 1 litro.**	UN.	SAUBA	600	4,49	2.694,00
22	AROMATIZANTE DE AMBIENTES CONCENTRADO - Uso domiciliar (similar ao Coala); - Diluição: no máximo de 10 gotas em 1 litro de água; - Composição: Perfume, Álcool, benzoato dematonium e essência da fragrância; - Fragrâncias: lavanda, floral, algas marinhas, lima limão, talco; **- Embalagem de 140 ml;** **- Validade de 24 meses da data de fabricação.**	UN.	COALA	200	9,19	1.838,00
23	LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL SQUEEZE - Aplicação: para limpeza e brilho de Vidros e espelhos, janelas e acrílicos, sem deixar manchas e resíduos; - Componentes: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água; - Deve conter álcool descrito na própria embalagem; - Produto Notificado na ANVISA; **- Embalagem de 500 ml**	UN.	SAUBA	60	2,39	143,40
24	LUSTRA MOVEIS - Composição: Cera, óleo mineral, solvente, silicone, emulsificante, espessante, alcalinizante, conservantes, fragrância e água; - Para uso em madeiras, fórmicas, mármores e esmaltados; - Fragrância: lavanda, jasmin, campestre; **- Frasco com 200ml.** - Com **validade mínima de 02 (dois) anos** impresso na embalagem.	UN.	WORKER	60	1,59	95,40
25	ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES - Ingredientes Ativos: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%. Composição: Ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano. Essências suaves. - Sem CFC; - Fragrâncias: Talco, Citrus, Lavanda, Canela; - Produto saneante notificado na ANVISA. - Embalagens com, no mínimo, 360 ml; **- Com validade mínima de 24 (meses), impressa na embalagem.**	UN.	ULTRA FRESH	200	5,85	1.170,00
26	SILICONE GEL - Para uso em plásticos, couros, madeiras, borrachas, cromados, vinil, esquadrias, fogões, etc.; - Que protege, renova e dá brilho; - Composição: Óleo de Silicone, Espessante, Sequestrante, Neutralizante, Conservante, Fragrância e Água; - Fragrância: suavemente perfumado de lavanda e algodão;	UN.	JIMO	50	19,99	999,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

	- Produto saneante notificado na ANVISA; **- Validade de 2 (dois) anos descrita na embalagem;** **- Embalagem com, no mínimo, 200 gramas.**					
					Total do Lote	**R$ 7.569,80**
Lote 9						
32	COPO BIODEGRADÁVEL 200ML Copo produzido à base de amido de milho; - Mínimo de 70% de origem vegetal em sua composição (amido de milho e PLA – ácido poliatico); - Capacidade para 200 ml e peso aproximado de 5 gramas.	UN	EMBRAPEC	200.000	0,55	110.000,00
						R$ 110.000,00
Lote 12						
46	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA Tamanho médio; Luvas do tipo emborrachada e confeccionada com látex de borracha natural, revestimento interno de algodão flocado, acabamento antiderrapante na palma e face palmar dos dedos e pontas dos dedos, punho com virola; dispensa uso de talco; Deve possuir Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual válido; **Validade mínima de 2 (dois) anos.**	PAR	VOLK	100	1,99	199,00
47	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS - Tamanho médio; - Anatômicas; - Borracha natural (látex); - Lubrificada com pó bioabsorvível; - Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA); **- Caixa com 100 unidades.**	CX.	DESCARPACK	30	15,29	458,70
48	LUVA NITRILA - Fabricada em nitrilo (borracha sintética); - Sem pó bioabsorvível; - Ambidestra; (**Embalagem tipo dispenser box com 100 unidades**.)	CX.	DESCARPACK	12	16,69	200,28
					Total do Lote	**R$ 857,98**
					Valor Total do Licitante	**R$ 153.437,78**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, consoante inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei n. 8.666, de 1993, e art. 4º, *caput* do Decreto Legislativo nº 694/2014.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CVI não será obrigada a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às fornecedoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

1.1. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Código Resumido: 170/2019
22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A CVI monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.2 A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.3 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação

entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

4.4 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente pela CVI, quando:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- quando caracterizado o interesse público.

4.6. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:

4.6.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4..6.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

4.7. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, caso não aceitas as razões do pedido.

4.8. Por iniciativa da **CVI**, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:

4.8.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.8.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
4.8.3 Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;
4.8.4 Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

4.8.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
4.8.6 Incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

4.9 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 3/2019.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 693 e 694/2014, Lei n.º 10520/2002, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

5.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5.5. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Itajaí, 26 de abril de 2019.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

JONATAN FRANCISCO ALVES
A.V. Comércio Varejista Ltda

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ,** inscrita no CNPJ sob n.º 83.500.603/0001-80, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu **Presidente**, o Senhor **Paulo Manoel Vicente**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o 586.590.489-20 e portador do RG nº 1.803.347, em conformidade com as Leis n° 10.520/02, n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e n.º 694/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 PREGÃO N.º 3/2019, NA FORMA PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, homologado pelo (a) Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, **RESOLVE** registrar os preços para o objeto descrito na Cláusula Primeira, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

(COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP), inscrita no CNPJ sob n.º **06.220.022/0001-43**, situada à Rua João Adolfo Muller, n.º 53, sala 2, Bairro Costa e Silva, cidade de Joinville/SC, CEP 89.218-590, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. **MARILI APARECIDA DA SILVA CRISPIM**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Presidente Campos Salles, nº 515, casa 3, Bairro Glória, Cidade de Joinville/SC, CEP 89.217-100, portadora do CPF n.º 708.259.559-04, Carteira de Identidade n.º 1.998.079-5 SSP-SC, cuja proposta foi classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 3/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Objeto	Unid.	Marca	Qtde.	Valores Registrados	
					Unitário (R$)	Total (R$)
Lote 6						
9	AGUA SANITÁRIA - Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água; - Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p.; - Principio ativo: hipoclorito de sódio; - Produto à base de cloro, com múltiplo uso: ação alvejante, desinfetante e bactericida; - Produto saneante notificado pela ANVISA; **- Unidade com 1 litro;** **- Validade mínima de por 12 meses, a partir da data de fabricação.**	UN.	YPÊ	600	3,91	2.346,00
10	DESINFETANTE LÍQUIDO (BACTERICIDA E GERMICIDA) DE USO GERAL - Composição: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetilamônia, fragrância Opacificante, Sequestrante, Conservante Emulsionante, Corante, Acidificante e Água; - Princípio ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Didecil Dimetilamônia a 0,40%; - Fragrâncias: floral, lavanda; **- Embalagem de 2 litros.**	UN.	Nascente	300	8,31	2.493,00
11	DETERGENTE DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA PESADA - Composição: Ácido dodecilbenzeno sulfônico linear, tensoativos, conservantes, veículos; - Produto levemente alcalino; - Solúvel em água; - PH entre 10 e 12; - Biodegradável; - Embalagem econômica de 5 litros.	UN.	MULT PISO	40	37,13	1.485,20
12	DETERGENTE LIQUIDO EM GEL - Gel concentrado - alta concentração de ativos para limpeza eficiente com menos produto; - PH neutro; - Testado dermatologicamente (expresso na embalagem); - Não testado em animais; - Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. - Deve conter Tensoativo Biodegradável; - Exigência de comprovação de teor que respeite	UN.	LIMPOL	350	5,20	1.820,00

	o limite máximo de concentração de fosfatos, conforme Resolução 359/2005 do CONAMA; - Registro na ANVISA; **- Embalagem de 400 a 500 ml de plástico resistente e reciclável.** **- Validade mínima de 12 (meses), impressa na embalagem.**					
13	DESODORIZADOR(ODORIZADOR) SANITÁRIO - GEL ADESIVO - Cada embalagem deverá conter 01 aplicador + 06 discos de gel; - Função: Desinfetar, perfumar e com ação anti-manchas (os componentes deverão deixar uma proteção no vaso sanitário repelindo manchas); - Composição: Água, Álcool etoxilado, Isotridecil polietileno glicol éter, Umectante, Formador de filme, Coadjuvante, Emulsificante, Fragrância e	UN.	PATO	100	22,00	2.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

	Corante; - Fragrância: Citrus e Marine; **- Embalagem mínima de 38 gramas.**					
14	3292 - PRODUTO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS Composição: Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvante, espessante, conservante, fragrância, corante e água; - Deve remover os seguintes tipos de sujeiras: fuligem, graxa, gordura, resíduos de outros produtos de limpeza, marcas de pegadas ou dedos, riscos de lápis; **- Embalagem: frasco de 2 litros**	Unidade	VEJA LIMP PESADA	200	24,67	4.934,00
15	REFIL PARA DESODORIZADOR (ODORIZADOR) SANITÁRIO - GEL ADESIVO - Compatível com o item 13; - Cada embalagem deverá conter 06 (seis) discos de gel; - Função: Desinfetar, perfumar e com ação anti-manchas (os componentes deverão deixar uma proteção no vaso sanitário, repelindo manchas); - Composição: Água, Álcool etoxilado, Isotridecil polietileno glicol éter, Umectante, Formador de filme, Coadjuvante, Emulsificante, Fragrância e Corante; - Fragrância: Citrus e Marine; **(Embalagem mínima de 38 gramas.)**	UN.	PATO	200	16,63	3.326,00
16	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO - Composição: Sabão base de ácidos graxos láuricos, ácidos graxos Esteáricos, ácidos graxos oleicos, coadjuvantes, glicerina, agente antiredepositante e água; - 100% biodegradável; - Suave para as mãos e Testado dermatologicamente; **- Embalagem unitária de 200 gramas.**	UN.	YPÊ	30	4,49	134,70
17	SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAR ROUPAS - Composição: tensoativos aniônicos e coadjuvantes, fragrância, água e carga; - Fórmula livre de fosfato (expresso na embalagem); - Deve possuir alto poder de limpeza e qualidade igual ou superior aos produtos Tyxan Ypê, Ariel ou Omo; **- Apresentação: Embalagem de 1 litro que renda pelo menos 10 lavagens.**	UN.	TIXAN YPÊ	70	12,83	898,10
18	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO COM PH NEUTRO - Com ação antisséptica, higienização e assepsia das mãos; - Composição: Lauril Éter Sulfato de Sódio, dietanolamida de ácido graxo de coco cocoamidopropil betaina, base perolizante, triclosan 0,5 %, propilenoglicol, cloreto de sódio, essência, ácido cítrico, água deionizada; - Princípio ativo: Triclosan 0,5% para eliminar no mínimo 99% das bactérias (combater astaphylococcus aureus e salmonela cholereasuis) com efeito contra bactérias gram positivas e gram negativas;	UN.	BELLA DONA	50	43,50	2.175,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

	- Com substâncias emolientes que previnam o ressecamento da pele; - Com aspecto viscoso perolado; - Cor branco/ verde água/ azul suave; - Fragrâncias suaves como erva doce, marine; **- Galão de 5 litros com validade de 24 meses a partir da data de fabricação.**					
19	SAPONÁCEO CREMOSO Limpador em creme com cloro para limpar, desinfetar e dar brilho sem riscar;- Princípios ativos: Hidróxido de sódio e Hipoclorito de sódio com no mínimo 1,4% P/P como cloro ativo; - Composição: Princípios ativos, Tensoativos aniônicos (Laurato de sódio, Lauril, Eter Sulfonato), Tensoativo não iônico (álcool graxo etoxilado), Abrasivo, Coadjuvante, Atenuador de espuma, Fragrância e Água; - Deve conter Tensoativo biodegradável e microparticulas;	UN.	RADIUM	200	5,97	1.194,00
	- Frasco de, no mínimo, 250 ml.					
					Total do Lote	R$ 23.006,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, consoante inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei n. 8.666, de 1993, e art. 4º, *caput* do Decreto Legislativo nº 694/2014.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CVI não será obrigada a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às fornecedoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Código Resumido: 170/2019
22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A CVI monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

4.2 A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.3 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

4.4 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente pela CVI, quando:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- quando caracterizado o interesse público.

4.6. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:

4.6.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4..6.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

4.7. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, caso não aceitas as razões do pedido.

4.8. Por iniciativa da **CVI**, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:

4.8.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.8.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

4.8.3 Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;

4.8.4 Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

4.8.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

4.8.6 Incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

4.9 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 3/2019.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 693 e 694/2014, Lei n.º 10520/2002, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

5.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5.5. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Itajaí, 26 de abril de 2019.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

MARILI APARECIDA DA SILVA CRISPIM
Comercial Multiville Ltda EPP

Testemunhas:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ,** inscrita no CNPJ sob n.º 83.500.603/0001-80, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu **Presidente**, o Senhor **Paulo Manoel Vicente**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o 586.590.489-20 e portador do RG nº 1.803.347, em conformidade com as Leis n° 10.520/02, n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e n.º 694/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 PREGÃO N.º 3/2019, NA FORMA PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, homologado pelo (a) Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, **RESOLVE** registrar os preços para o objeto descrito na Cláusula Primeira, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

(LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME), inscrita no CNPJ sob n.º **18.522.712/0001-36**, situada à Rua Odilio Garcia, n.º 459, sala 01, Bairro Cordeiros, cidade de Itajaí /SC, CEP 88.310-180, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. **FRANCIANE GONÇALVES**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada a Avenida Getúlio Vargas, nº 549, AP. 1304, Bairro Vila Operária, Cidade de Itajaí/SC, CEP 88.303-220, portador do CPF n.º 058.858.009-01, Carteira de Identidade n.º 5.136.810 SSP/SC, cuja proposta foi classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 3/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Objeto	Unid.	Marca	Qtde.	Valores Registrados	
					Unitário(R$)	Total (R$)
	Lote 1					
1	ACHOCOLATADO ENLATADO EM PÓ - Deve ser instantâneo de dissolução rápida, em pó enlatado; - Contendo no mínimo os seguintes ingredientes: Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina,	LTA	Nescau	200	5,45	1.090,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

	com no mínimo as vitaminas B1, B2, B6, B12, cálcio, ferro, magnésio, emulsificantes lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico e aromatizante; - Valores diários de referência por porção de 20g: valor energético com no máximo 75 kcal, açúcares entre 14 e 17g, gorduras totais entre 0,4 a 0,7g, gorduras saturadas 0g (0%) e sódio entre 14 a 17mg; **- Acondicionado em lata de aço expandida, contendo 400 gramas, fechamento hermético com lacre em alumínio.**					
				Total do Lote		**R$ 1090,00**
	Lote 2					
2	AÇÚCAR - Deve ser refinado especial contendo no mínimo 98,5% de sacarose, com brancura excelente, granulometria fina e dissolução rápida, de origem vegetal; cor, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária (exceto quando a embalagem secundária for transparente); **- Deve ser embalado em sacos de polietileno atóxico com 1 kg.**	UN.	CARAVELAS	1.000	2,13	2.130,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - Composição: água, sorbitol, ciclamato de sódio e sacarina sódica (edulcorantes artificiais), ácido benzoico e metilparabeno (conservantes); - O valor calórico aceitável, considerando a quantidade de 2 a 5 gotas, deverá ficar entre 0,3kcal e 2 kcal; - Não deve conter glúten; **- Unidade com 100 ml.**	UN.	ZEROCAL	100	3,00	300,00
				Total do Lote		**R$ 2.430,00**
	Lote 3					
4	CAFÉ TRADICIONAL - Café Torrado e moído, constituídos de grãos de café tipo 8 COB (Classificação Oficial Brasileira) ou superiores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) =, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados; Características: - Tipo de café: Predominante Arábica; - Aroma: Intenso; - Sabor: Intenso; - Bebida: Dura, isenta de gosto Rio e Rio Zona; - Corpo: Encorpado; - Moagem: Fina; - Torração: Clássica (média); - Nota mínima de Qualidade Global de 4,5 na Escala Sensorial	UN.	MELITA	2.000	11,97	23.940,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

	- Não deve conter glúten; - Embalado **à alto vácuo** em envoltório metalizado (filme laminado), fechamento hermético e acondicionado **individualmente em caixa de papelão bem vedada. Cada caixa com peso líquido de 500grs**. - Deverá ter o Selo de Pureza da ABIC, e os licitantes deverão comprová-la com a apresentação do **Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC** com validade de 06 (seis) meses e **Certificado de Qualidade na Categoria Tradicional emitido pela ABIC ou laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impurezas, emitido por laboratório credenciado pela ABIC ou pelo Ministério da Saúde/Anvisa,** no momento da apresentação da proposta de					

	preços, sob pena de desclassificação, ou fazer indicação de site para consulta/diligência. - Com **validade mínima de 12 meses** a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; - Deverá obedecer às seguintes regulamentações: a) Resolução nº 277/05, de 22/09/2005 da ANVISA; b) Resolução SAA-19/10 SAA/SP substitui a Resolução SAA-28/07 e SAA-37/01 (Define Norma de Padrões de Qualidade para Café Torrado em Grãos e Torrado Moído – Características: Café tradicional e Ponto de Torra); c) Instrução Normativa nº 08/03 do Ministério da Agricultura.					
					Total do Lote	**R$ 23.940,00**
					Valor Total do Licitante	**R$ 27.460,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, consoante inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei n. 8.666, de 1993, e art. 4º, *caput* do Decreto Legislativo nº 694/2014.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CVI não será obrigada a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às fornecedoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.

3ª Publicação

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Código Resumido: 170/2019
22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A CVI monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.2 A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.3 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

4.4 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente pela CVI, quando:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- quando caracterizado o interesse público.

4.6. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:

4.6.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4..6.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

4.7. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, caso não aceitas as razões do pedido.

4.8. Por iniciativa da **CVI**, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:

3ª Publicação

4.8.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.8.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
4.8.3 Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;
4.8.4 Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
4.8.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
4.8.6 Incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

4.9 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 3/2019.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 693 e 694/2014, Lei n.º 10520/2002, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

5.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5.5. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Itajaí, 26 de abril de 2019.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

FRANCIANE GONÇALVES
Licifrann Comércio e Serviços Ltda ME

Testemunhas:

3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ,** inscrita no CNPJ sob n.º 83.500.603/0001-80, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu **Presidente**, o Senhor **Paulo Manoel Vicente**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o 586.590.489-20 e portador do RG nº 1.803.347, em conformidade com as Leis n° 10.520/02, n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e n.º 694/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 PREGÃO N.º 3/2019, NA FORMA PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, homologado pelo (a) Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, **RESOLVE** registrar os preços para o objeto descrito na Cláusula Primeira, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

(J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP), inscrita no CNPJ sob n.º **05.785.417/0001-20**, situada à Rua 13 de Maio, n.º 400, fundos, Bairro Czerniewicz, cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.255-400, neste ato, representada por sua procuradora a Sra. **MARINA AMORIN SILVEIRA**, brasileira, solteira, representante comercial, residente e domiciliado a Rua Higina de Andrade Correa, nº 36, Bairro São Vicente, Cidade de Itajaí/SC, CEP. 88312-220 portador do CPF n.º 332.862.868-18, Carteira de Identidade n.º 45.561.880-X SSP/SP, cuja proposta foi classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 3/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Objeto	Unid.	Marca	Qtde.	Valores Registrados	
					Unitário (R$)	Total (R$)
Lote 8						
27	CONJUNTO MOP PÓ - Cabo de alumínio anodizado medindo 1,40 m x 24 mm; - Armação dobrável para	CJ	PERFECT	10	60,00	600,00

	encaixe dos mops, produzida em polipropileno de alta resistência e estrutura da armação em aço galvanizado; - Refil composto por fios 100% acrílicos que permitam uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas e fixação através do encaixe na armação; - O conjunto deverá ser composto pelo cabo de alumínio, o refil e a armação; **- Tamanho da armação e do refil: 60 cm.**					
28	REFIL MOP PÓ - Refil composto por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural, com resultado superior na retenção de partículas; - Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem; - Deve poder ser lavado diversas vezes; - Deve ser resistente ao encolhimento; Com sistema de fixação através do encaixe na armação; - Tamanho: 60 cm; - Peso aproximado de 0,200 kg; - Deverá possuir perfeito encaixe com o item 26 (cód. interno 2351)	UN.	PERFECT	30	20,00	600,00
29	HASTE PARA MOP ÚMIDO - com cabo em alumínio - Produzida em polipropileno com a trava para refis em poliacetal (garra plástica) - São utilizadas para fixar os mops úmidos; - Esta haste deve ser acoplada a um cabo de alumínio; - Comprimento mínimo: 1,46m; Largura: 20 cm (podendo variar em até 10%);- **Peso: no máximo 500gr.**	UN.	BRALIMPIA	10	30,00	300,00
30	REFIL PARA MOP ÚMIDO COM PONTA LOOP COM CINTA - Medidas aproximadas: 35 cm de comprimento X 17 cm de largura X 7 cm de altura; - Cor cru, com no mínimo 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição; - Com alto poder de absorção e resistência e pontas em Loop; - Este refil deverá possuir perfeito encaixe ao item 29 (cód. interno 2354)	UN.	BRUSMOP	60	15,00	900,00
31	REFIL PARA ASPIRADOR DE PÓ - Embalagem com 3 (três) unidades de sacos descartáveis + filtro protetor de motor + filtro exaustor. - Duplo revestimento: 2 níveis de filtragem; - Sistema Flip Top: totalmente vedado, evitando o contato com a sujeira.	PC.	ELETROLUX	24	39,18	940,32

	- Modelo CSEON para ser utilizado nos produtos One 1 e One 3 (azul e preto); **- Capacidade de 1,7 Litros**					
				Total do Lote		**R$ 3.339,60**
33	DISPENSADOR PARA COPOS ÁGUA (2 tubos) - Utilizados para colher copos descartáveis já utilizados; - Tubos fabricados em plástico poliestireno de alto impacto e base fabricada em polipropileno; - Quantidade mínima de descarte: 150 copos por tubo; - Dimensões: Tubo: (alt. x diâmetro): 750 mm x 85mm; - Base: (largura x prof.): 215mm x 130 mm (podendo variar em até 10%)	Unidade	NOBRE	15	27,50	412,50
	- Cor: tubo branco / base branca ou preta					
34	DISPENSADOR PARA COPOS ÁGUA E CAFÉ (2 tubos) Utilizados para colher copos descartáveis já utilizados; - Tubos fabricados em plástico poliestireno de alto impacto e base fabricada em polipropileno; - Quantidade mínima de descarte: 150 copos por tubo; - Dimensões: - Tubo água (alt. x diâmetro): 750 mm X 85 mm; - Tubo café (alt. x diâmetro): 750 mm x 55 mm; - Base (largura x prof.): 215mm x 130 mm (podendo variar em até 10%); - Cor: tubo branco / base branca ou preta	Unidade	NOBRE	10	27,70	277,00
35	DISPENSER PARA COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS - Suporte para copo plástico, do tipo dispensador, produzido em material plástico ABS (tampa e base) e acrílico branco (tubo); - Componentes: base dispensador, bocal de saída e cilindro transparente; - Características adicionais: sistema poupa copos com alavanca de acionamento para liberação de um copo de cada vez / base para fixação na parede; - Capacidade para, no mínimo, 100 copos; - Compatível para copos de 150 a 200 ml.	UN.	BELL PLUS	15	28,80	432,00
36	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO - Produzido em material plástico resistente; Cor branca; - Tipo cai-cai; - Medidas aproximadas: 15 x 30 cm (L x A).	UN.	PLESTIN	15	24,50	367,50
37	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - Produzido em material plástico resistente; - Cor branca; - Tipo interfolhado; - Para uso de folhas de 22,5 x 20,5 cm, duas dobras; - Medidas aproximadas: 25 cm x 30 cm x 12 cm (L x A x P).	Unidade	BELL PLUS	15	18,50	277,50

38	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO Produzido em material plástico resistente; - Cor branca; - Capacidade: de 800 ml a 1 litro; - Com kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos.	Unidade	BELL PLUS	15	18,56	278,40
				Total do Lote		**R$ 2.044,90**
				Valor Total do Licitante		**R$ 5.385,22**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, consoante inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei n. 8.666, de 1993, e art. 4º, *caput* do Decreto Legislativo nº 694/2014.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CVI não será obrigada a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às fornecedoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Código Resumido: 170/2019
22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A CVI monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.2 A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.3 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

4.4 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente pela CVI, quando:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- quando caracterizado o interesse público.

4.6. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:

4.6.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4..6.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

4.7. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, caso não aceitas as razões do pedido.

4.8. Por iniciativa da **CVI**, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:

4.8.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.8.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

4.8.3 Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;

4.8.4 Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

4.8.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

4.8.6 Incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

4.9 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 3/2019.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 693 e 694/2014, Lei n.º 10520/2002, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

5.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5.5. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Itajaí, 26 de abril de 2019.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

MARINA AMORIN SILVEIRA
J.P. de Lima Com. De Produtos de Limpeza Ltda

Testemunhas:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ,** inscrita no CNPJ sob n.º 83.500.603/0001-80, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu **Presidente**, o Senhor **Paulo Manoel Vicente**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o 586.590.489-20 e portador do RG nº 1.803.347, em conformidade com as Leis n° 10.520/02, n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e n.º 694/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 PREGÃO N.º 3/2019, NA FORMA PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, homologado pelo (a) Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, **RESOLVE** registrar os preços para o objeto descrito na Cláusula Primeira, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

(COMERCIAL STORINNY LTDA EPP), inscrita no CNPJ sob n.º **73.977.480/0001-19**, situada à (Rua Otávio Quinholi, n.º 180, Bairro Perequê, Porto Belo/SC, CEP 88.210-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. **VALTER PLACIDO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Av. Girassol, nº 299, piso superior, Bairro Morrinhos, Cidade de Bombinhas/SC, CEP 88.215-000, portador do CPF n.º 612.664.269-49, Carteira de Identidade n.º 4/R-2.862.131 expedida pela SSP/SC, cuja proposta foi classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 3/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Objeto	Unid	Marca	Qtde.	Valores registrados	
					Unitário(R$)	Total (R$)
Lote 5						
6	CHÁ DE CAMOMILA - Composição: capitulos florais de camomila (Matricaria recutita, L.) 100% natural; - Não deve conter glúten; - Embalagem (caixinha) **com 15 sachês de 15 gr cada**, acondicionados individualmente em envelope especial para preservar o aroma.	CX.	PRENDA	500	6,70	3.350,00
7	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA - Composição: folhas de capim-cidreira (Cymbopogon citratus Stapf) 100% natural; - Não deve conter glúten; - Embalagem (caixinha) **com 15 sachês de 15 gr cada**, acondicionados individualmente em envelope especial para preservar o aroma.	CX.	PRENDA	500	6,70	3.350,00
8	CHÁ DE MAÇÃ COM CANELA - Composição: frutos de maçã (Pyrus malus L.), casca moída de canela-do-ceilão (Cinnamomum zeylanicum, Ness) e aromatizante;	CX.	PRENDA	500	6,89	3.445,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

	- Aromatizante sintético idêntico ao natural; - Embalagem (caixinha) **com 15 sachês de 15 gr cada**, acondicionados individualmente em envelope especial para preservar o aroma.					
					Total do Lote	**R$ 10.145,00**
	Lote 17					
65	CHALEIRA ELÉTRICA - Capacidade de, no mínimo, 1,7 litros; - Nível de água luminoso; - Indicador de nível de água; - Filtro na saída de água; - A fervura de 1 litro de água deve ocorrer em, no máximo, máximo 5 min.; - A jarra deverá ser portátil, não possuir fio e com movimento de 360° (graus); - Botão para abertura automática da tampa para facilitar o manuseio quando estiver em uso; - Alça antitérmica; - Deve possuir desligamento automático; - Base destacável e com porta fio; - Sistema de proteção contra superaquecimento e funcionamento a seco; - Composição: Metal e plástico; - Voltagem: 220V; - Potência aproximada: 1800W; - Dimensões aproximadas (LxAxP): 170 x 252 x 224 mm; **- Garantia mínima de 1 (um) ano.**	UN.	CADENCE	20	126,00	2.520,00
66	GARRAFA TÉRMICA - AMPOLA INOX - Capacidade mínima: 1,2 litros; - Garrafa de mesa; - Conservação térmica de líquidos frios e quentes; - Estrutura total em aço 100% inox escovado; - Ampola em inox; - Sistema exclusivo de bomba; - Jato forte e preciso; - Não deverá pingar; - Base de silicone para melhor aderência e menor impacto sobre superfícies lisas; - Dimensões mínimas do produto (comprimento x largura x altura): 148 mm X 128mm X 290mm;	PÇ	TERMOLAR	40	179,98	7.199,20

	- Conservação térmica de, no mínimo, 6 horas.					
					Total do Lote	**R$ 9.719,20**
					Valor Geral do Licitante	**R$ 19.864,20**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, consoante inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei n. 8.666, de 1993, e art. 4º, *caput* do Decreto Legislativo nº 694/2014.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CVI não será obrigada a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às fornecedoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Código Resumido: 170/2019
22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A CVI monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.2 A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.3 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

4.4 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente pela CVI, quando:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- quando caracterizado o interesse público.

4.6. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:

4.6.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4..6.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

4.7. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, caso não aceitas as razões do pedido.

4.8. Por iniciativa da **CVI**, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:

4.8.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.8.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

4.8.3 Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;

4.8.4 Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

4.8.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

4.8.6 Incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

4.9 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 3/2019.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 693 e 694/2014, Lei n.º 10520/2002, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

5.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5.5. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Itajaí, 26 de abril de 2019.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

VALTER PLACIDO DOS SANTOS JUNIOR
Comercial Storinny Ltda Epp

Testemunhas:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ,** inscrita no CNPJ sob n.º 83.500.603/0001-80, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu **Presidente**, o Senhor **Paulo Manoel Vicente**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o 586.590.489-20 e portador do RG nº 1.803.347, em conformidade com as Leis n° 10.520/02, n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e n.º 694/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 PREGÃO N.º 3/2019, NA FORMA PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, homologado pelo (a) Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, **RESOLVE** registrar os preços para o objeto descrito na Cláusula Primeira, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

(VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA), inscrita no CNPJ sob n.º **11.414.789/0001-43**, Rua Blumenau, n.º 2020, sala 05, Bairro Barra do Rio, cidade de Itajaí/SC, CEP 88.305-105, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. **MONICA AMORIM SILVEIRA,** brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliado a Rua Dr. Francisco Rangel, nº 83, Bairro Fazenda, Cidade de Itajaí/SC, CEP 88.301-710, portador do CPF n.º 332.309.228-75, Carteira de Nacional de Habilitação n.º 04584741901, expedida pela Detran/SC, cuja proposta foi classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 3/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Objeto	Unid.	Marca	Qtde.	Valores Registrados	
					Unitário (R$)	Total (R$)
Lote 14						
52	PAPEL HIGIENICO - Papel higiênico interfolhado; - Tipo cai-cai; - Folha dupla com, no mínimo, 28 a 30 gr; - Dimensões das folhas (L x C): 10 cm X 20 cm (o comprimento poderá variar em até 0,5 cm para mais); - Produzido com 100% de fibras celulósicas	CX.	INDAIAL	120	62,40	7.488,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

	(celulose virgem) de alta qualidade, hidrossolúvel e alta absorção; - Gramatura (g/m²) média entre 14,00 – 16,00; - Resistência longitudinal (kN/m) – média 0,10 - 0,15; - Resistência transversal (kN/m) – média 0,08-0,12; - Resistência úmida (kN/m) – média máxima 0,02; - Alvura média (%) 85 - 90%; **- Os licitantes deverão comprovar as características técnicas através da apresentação de ficha técnica, laudo ou fazer indicação de site para consulta/diligência no momento da apresentação da proposta de preços, sob pena de desclassificação.** **- Caixa com 20 fardos. Cada fardo deverá conter 400 folhas.**					
53	PAPEL TOALHA PARA DISPENSER (TOALHEIRO) - Papel toalha interfolhado, com duas dobras, gofrado, extra luxo, com, no mínimo, 23 g/m² cada folha; - Para ser utilizado em suportes de parede de papel toalha; - Tamanho **22,5 x 20,5 cm**; - Composição: 100% fibras celulósicas (celulose virgem); - Gramatura de, no mínimo, 23 g/m²; - Resistência longitudinal (kN/m) – média 0,50 – 0,70; - Resistência transversal (kN/m) – média 0,25 – 0,45; - Resistência úmida (kN/m) – média 0,15 – 0,23; - Alvura média (%) 85 - 90%; **- Os licitantes deverão comprovar as características técnicas através da apresentação de ficha técnica, laudo ou fazer indicação de site para consulta/diligência no momento da apresentação da proposta de preços, sob pena de desclassificação.** **- Os fardos deverão ser embalados em plástico transparente, que permita visualizar o seu conteúdo previamente.** **- Cada fardo deverá conter 1000 folhas.**	FD.	DELICATO	1.000	7,20	7.200,00
					Total do Lote	**R$ 14.688,00**
Lote 15						
54	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PRETO - 100 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de resíduo domiciliar, Classe I; - Plástico resistente, na **cor preta**; - Capacidade para 100 (cem) litros (suportando 20 kg); - Dimensões mínimas: 75 cm largura x 105 cm altura; **- Espessura mínima de 0,10mm (10 micra);** - Solda contínua, dupla, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não	FD.	ROLO	120	32,00	3.840,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

	permitindo a parda de conteúdo durante o manuseio; - Possibilidade de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco; - Confeccionado dentro das normas da ABNT NBR 9190, NBR 9191 (última versão) e demais normas complementares aplicáveis; Embalagem: **Fardo com 100 (cem) unidades cada.**					
55	SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO - 15 LITROS Saco plástico para acondicionamento de resíduo domiciliar, Classe I, tipo A; - Plástico resistente, **na cor preta**; - Capacidade para 15 (quinze) litros (suportando 3 kg); - Dimensões mínimas: 38 cm largura x 58 cm altura; **- Espessura mínima de 0,07mm (7 micra);** - Solda contínua, dupla, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a parda de conteúdo durante o manuseio; - Possibilidade de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco; - Confeccionado dentro das normas da ABNT NBR 9190, NBR 9191 (última versão) e demais normas complementares aplicáveis; - Embalagem: **Fardo com 100 (cem) unidades cada.**	FD.	ROLO	250	7,80	1.950,00
56	SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO - 30 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de resíduo domiciliar, Classe I; - Plástico resistente, **na cor preta**; - Capacidade para 30 (trinta) litros (suportando 6 kg); - Dimensões mínimas: 59 cm largura x 62 cm altura; **- Espessura mínima de 0,07mm (7 micra);** - Solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a parda de conteúdo durante o manuseio; - Possibilidade de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco; - Confeccionado com resinas termoplásticas virgens, dentro das normas da ABNT NBR 9190, NBR 9191 (última versão) e demais normas complementares aplicáveis; **- Embalagem: Fardo com 100 (cem) unidades cada.**	FD.	ROLO	120	12,00	1.440,00
57	SACO PLÁSTICO PARA LIXO VERDE - 150 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de resíduo domiciliar, Classe I; - Plástico resistente, **na cor verde**; Capacidade para 100 (cem) litros (suportando 20 kg); - Dimensões mínimas: 75 cm largura x 105 cm altura;	FD.	ROLO	120	51,20	6.144,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

	- Espessura mínima de 0,10mm (10 micra); - Solda contínua, dupla, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a parda de conteúdo durante o manuseio; - Possibilidade de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco; - Confeccionado dentro das normas da ABNT NBR 9190, NBR 9191 (última versão) e demais normas complementares aplicáveis. **- Embalagem: Fardo com 100 (cem) unidades cada.**					
58	SACO PLÁSTICO DE LIXO VERDE - 200 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de resíduo domiciliar, Classe I, tipo A; - Plástico resistente, na cor VERDE; - Capacidade para 200 (duzentos) litros; - Dimensões mínimas: 90cm x 120cm; - Espessura mínima de 0,12mm (12 micra); - Solda contínua, dupla, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a parda de conteúdo durante o	FD.	ROLO	40	63,00	2.520,00

	manuseio; - Possibilidade de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco; - Confeccionado dentro das normas da ABNT NBR 9190, NBR 9191 (última versão) e demais normas complementares aplicáveis. **- Embalagem: Fardo com 100 (cem) unidades cada;**					
					Total do Lote	**R$ 15.894,00**
					Valor Total do Licitante	**R$ 30.582,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, consoante inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei n. 8.666, de 1993, e art. 4º, *caput* do Decreto Legislativo nº 694/2014.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CVI não será obrigada a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às fornecedoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Código Resumido: 170/2019
22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A CVI monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.2 A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.3 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

4.4 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente pela CVI, quando:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- quando caracterizado o interesse público.

4.6. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:

4.6.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4..6.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

4.7. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, caso não aceitas as razões do pedido.

4.8. Por iniciativa da **CVI**, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:

4.8.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.8.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
4.8.3 Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;
4.8.4 Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
4.8.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

4.8.6 Incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

4.9 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 3/2019.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 693 e 694/2014, Lei n.º 10520/2002, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

5.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5.5. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Itajaí, 26 de abril de 2019.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

MONICA AMORIM SILVEIRA
Vencoli Brasil Distribuidora Ltda

Testemunhas:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

2ª Publicação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2019

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ,** inscrita no CNPJ sob n.º 83.500.603/0001-80, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu **Presidente**, o Senhor **Paulo Manoel Vicente**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o 586.590.489-20 e portador do RG nº 1.803.347, em conformidade com as Leis n° 10.520/02, n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e n.º 694/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório n.º 9/2019**, na modalidade **PREGÃO N.º 6/2019, NA FORMA PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, homologado pelo(a) Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, **RESOLVE** registrar os preços para o objeto descrito na Cláusula Primeira, oferecidos pela empresa :

DISTRIBUIDORA SUL DE ÁGUA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 22.487.646/0001-88, situada à Rua Brusque, 320, Centro, Itajaí/SC, CEP 88.303-001, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. Andrea Morgado Dietrich, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na Rua Zozimo José Peixoto, n.º 11,, bairro Centro Itajaí/SC, portadora do CPF n.º 608.965.409-44, Carteira de Identidade n.º 574.237 SSP/SC, cuja proposta foi classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de água mineral, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 6/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de sua transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	Qtde.	UN	OBJETO	VALORES REGISTRADOS	
				Unitário R$	Total R$
01	1.300	Un	Água Mineral 20L Sem Gás (Recarga). Natural, fluoretada; acondicionada em bombona plástica, de 20 (vinte) litros, fornecida pela contratante.	R$ 9,50	R$ 12.350,00
02	300	Fardo	Água Mineral natural, SEM GÁS, acondicionada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	R$ 10,50	R$ 3.150,00
03	70	Fardo	Água Mineral natural, COM GÁS, acondicionada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	R$ 11,00	R$ 770,00
04	30	Cx	Água mineral natural sem gás Copo 200ml.	R$ 22,00	R$ 660,00

2ª Publicação

05	30	Un	BOMBONA PLÁSTICA 20 L PARA ÁGUA POTÁVEL	R$ 15,00	R$ 450,00
Valor Total Registrado					**R$ 17.380,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, consoante inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei n. 8.666, de 1993, e art. 4º, *caput* do Decreto Legislativo nº 694/2014.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CVI não será obrigada a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às fornecedoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Código Resumido: 170/2019
22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A CVI monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.2 A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.3 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

4.4 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

2ª Publicação

4.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente pela CVI, quando:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- quando caracterizado o interesse público.

4.6. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:

4.6.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4..6.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

4.7. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, caso não aceitas as razões do pedido.

4.8. Por iniciativa da **CVI**, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:

4.8.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.8.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

4.8.3 Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;

4.8.4 Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

4.8.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

4.8.6 Incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

4.9 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

2ª Publicação

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n. º 6/2019.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 693 e 694/2014, Lei n. º 10.520/2002, Lei n. º 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

5.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5.5. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Itajaí, 06 de maio de 2019.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Representante da empresa Vencedora
Empresa Vencedora

Testemunhas:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

2ª Publicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços visando aquisição de água mineral, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de água mineral justifica-se pela necessidade de oferecer aos servidores, terceirizados, autoridades e demais usuários da Câmara de Vereadores de Itajaí/SC – CVI, água para beber, essencial à manutenção da saúde, uma vez que o edifício sede do Poder Legislativo Municipal não possui bebedouros ligados a rede hidráulica.

2.2 Justificativa para julgamento da licitação no tipo menor preço global para aquisição do objeto do presente Termo:
Primeiramente visando à economia de escala gerada pela aquisição de um quantitativo maior de água mineral junto a um mesmo fornecedor, além de reduzir os custos da gestão dos procedimentos de recebimento e guarda dos garrafões, fardos e caixas.
Além disso, a aquisição do referido objeto ocorrerá através do sistema de registro de preços - SRP, o que não garante aos licitantes o fornecimento total ou parcial mínimo do produto.
Assim, diante de um processo de apenas quatro itens, e sendo que o primeiro item corresponde a mais de setenta por cento do valor total orçado para a licitação, corre-se o risco de não haver proposta caso o tipo de julgamento seja outro que o global. Uma vez que, além das quantidades e do valor dos demais itens serem muito menor, trata-se de um objeto onde a forma de entrega é parcelada e a vigência da ata do SRP é de doze meses.

3. DA VIGÊNCIDA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, não podendo ser renovado nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei 8.666/93.

4. PLANILHA DESCRITIVA:

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
1	1300	Bombona	Água Mineral sem gás, em embalagem retornável de 20L (vinte litros), com as seguintes características mínimas: Água mineral natural não gasosa e potável, que contenha em sua composição química não mais que 20mg/l (vinte miligramas por litro) de sódio, Ph entre 6,5 e 8,5, envasada em garrafões de policarbonato de 20 litros, lacrados, devendo estar em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 36, de 12 de janeiro de 1990, Resolução RDC n.º 54, de 15 de julho de 2000 e anexo: Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Água

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

2ª Publicação

			Mineral Natural e Água Natural e com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e NBR 14638:2001 - Embalagem plástica para água mineral e de mesa - Garrafão retornável - Requisitos para distribuição.
2	300	Fardo	Água mineral natural, sem gás, que contenha em sua composição química não mais que 20mg/l (vinte miligramas por litro) de sódio, Ph entre 6,5 e 8,5, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml (quinhentos mililitros), tipo PET. Fardos contendo 12 (doze) unidades, certificada e autorizada pelos órgãos competentes. Validade de 12 (doze) meses.
3	70	Fardo	Água mineral natural, com gás, que contenha em sua composição química não mais que 20mg/l (vinte miligramas por litro) de sódio, Ph entre 6,5 e 8,5, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml (quinhentos mililitros), tipo PET. Fardos contendo 12 (doze) unidades, certificada e autorizada pelos órgãos competentes. Validade de 12 (doze) meses.
4	30	Caixas	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200 ml (duzentos mililitros), que contenha em sua composição química não mais que 20mg/l (vinte miligramas por litro) de sódio, Ph entre 6,5 e 8,5, com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato. Caixa com 48 unidades, certificada e autorizada pelos órgãos competentes. Validade de 12 (doze) meses.
5	30	Casco	Embalagem plástica para água mineral e de mesa - Garrafão retornável de 20 Litros.

* Para o fornecimento dos itens 2 e 3, com e sem gás, as garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET, deverão atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. Na embalagem do produto ofertado, quando da entrega dos mesmos, deverá estar presente na embalagem ou documento à parte emitido pelo licitante a afirmação de que atende a todas as exigências do item 4, do presente termo de referência.

5.2. O Licitante contratado deverá apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) **RESULTADO DA ANÁLISE COMPLETA** da água mineral, realizado nos moldes da RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, dentro do prazo de validade conforme exigido pelo art. 27 do Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 – Código de Águas Minerais;

b) **RESULTADO DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS**, realizado nos moldes da RDC nº 275/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico de Características Microbiológicas Para Água Mineral Natural e Água Natural, dentro do prazo de validade conforme exigido pelo § único do art. 27 do Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 – Código de Águas Minerais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

2ª Publicação

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:
Código resumido: 170 – Detalhamento da despesa: 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas.

7. ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O licitante vencedor deverá atender aos pedidos de acordo com a necessidade da Administração, expedidos pelo servidor responsável, designado pela Secretaria de Administração, para fiscalização da Ata de Registro de Preços no prazo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento da respectiva autorização de fornecimento.

* Estima-se a entrega dos produtos da seguinte forma:
- item 1: Uma entrega semanal;
- itens 2 e 3: Uma entrega quinzenal

7.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.3. No momento da entrega, o fiscal da ATA fará as verificações pertinentes e necessárias. Produtos que não atenderem às especificações requeridas neste termo serão rejeitados quando da sua entrega.

7.4. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

7.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas.

8. HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA:

8.1 O horário para a entrega do objeto deste processo será de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h e 30 min, no piso Térreo, no Setor de Almoxarifado da Câmara de Vereadores de Itajaí, **AV. VER. ABRAHÃO JOÃO FRANCISCO (CONTORNO SUL), Nº 3825, BAIRRO RESSACADA, ITAJAÍ/SC,** e deverá ser agendado previamente com o responsável pelo setor.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1 A fiscalização será exercida por servidor à ser designado pela Secretaria de Administração e Finanças.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ,** inscrita no CNPJ sob n.º 83.500.603/0001-80, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu **Presidente**, o senhor **Paulo Manoel Vicente**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o

586.590.489-20 e portador do RG nº 1.803.347, em conformidade com as Leis n° 10.520/02, n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e n.º 694/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019 PREGÃO N.º 08/2019, NA FORMA PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, já devidamente homologado, **RESOLVE** registrar os preços para o objeto descrito na Cláusula Primeira, oferecidos pela empresa:

FRETTA PRODUÇÃO E ASSESSORIA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º **CNPJ N.º 17.262.470/0001-26**, situada à Rua Manoel Aníbal Pereira, n.º 355, sala 01, Bairro Dom Bosco, Itajaí/SC, CEP 88.307-070, neste ato, representada por sua sócia administradora a **Srª. Priscila Franzosi Fretta,** brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado a Rua Samuel Heusi, nº 427, ap. 303, Bairro Centro, Itajaí/SC, CEP 88.301-320, portador do CPF n.º 042.535.849-69, Carteira de Identidade n.º 4038853 SESP/SC, cuja proposta foi classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços visando a contratação de empresa especializada em organização de eventos, sob demanda, e serviços correlatos a serem realizados pela Câmara de Vereadores de Itajaí, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência, do edital de Pregão nº 08/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALORES REGISTRADOS	
				Unitário R$	Total R$
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				
01	**Coordenador de eventos** Profissional com experiência no planejamento e organização de eventos, sujeito à prévia aprovação pela Contratante, com a responsabilidade de prestar assessoria prévia e de acompanhar e orientar o contingente alocado pela Contratada, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades, em regime de dedicação exclusiva durante a realização dos eventos. Esse profissional deverá acompanhar de forma presencial todo o evento, inclusive em sua fase de planejamento.	un./dia evento	10	R$ 685,95	R$ 6.895,50
02	**Mestre de cerimônias** Profissional com experiência comprovada para a condução de abertura de eventos e recepções institucionais, desenvoltura e experiência para a apresentação de eventos, conhecimento de normas do Cerimonial Público, facilidade com improvisos, segurança e bom conhecimento dos passos do evento, apresentando cuidado com a aparência,	un./dia evento	04	R$ 235,40	R$ 941,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALORES REGISTRADOS	
				Unitário R$	Total R$
	discrição e sobriedade, postura e roupas adequadas.				
03	**Garçom** Profissional capacitado para a realização de serviços de garçom, apresentando cuidado com a aparência, discrição, postura e roupas adequadas.	un./dia evento	20	R$ 234,80	R$ 4.696,00
04	**Copeiro** Profissional capacitado para a realização de serviços de copa/cozinha, apresentando postura e roupas adequadas.	un./dia evento	15	R$ 195,60	R$ 2.934,00
05	**Auxiliar de buffet** Profissional capacitado para a realização de serviços montagem e reposição de *buffet*, apresentando postura e roupas adequadas.	un./dia evento	15	R$ 195,60	R$ 2.934,00
06	**Operador de equipamento audiovisual/sonorização** Profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de audiovisual e sonorização constantes deste Termo de Referência.	un./dia evento	05	R$ 80,00	R$ 400,00
	PROJEÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E AFINS				
07	**Projeção Telão** Serviço de projeção em telão, utilizando projetor do tipo "data show" de, no mínimo, 3.000 lúmens e 01 (um) notebook com cabeamento VGA. Obs: A empresa contratada deverá disponibilizar, durante toda a realização do evento contratado, em número suficiente, profissional(s) responsável(s) pela instalação, regulagem/controle, assessoramento/ assistência e desinstalação de todos os equipamentos que envolvam tal serviço.	un./dia evento	05	R$ 100,00	R$ 500,00
08	**Telão** Tela de projeção de, no mínimo, 100 polegadas.	un./dia evento	05	R$ 50,00	R$ 250,00
09	**Projeção TV** Serviço de projeção em TV de LCD, LED ou Plasma, FULL HD não inferior a 42", através de 01 (um) notebook com cabeamento VGA. Obs: A empresa contratada deverá disponibilizar, durante toda a realização do evento contratado, em número suficiente, profissional(s) responsável(s) pela instalação, regulagem/controle, assessoramento/assistência e desinstalação de todos os equipamentos que envolvam tal serviço.	un./dia evento	05	R$ 100,00	R$ 500,00
10	**Televisor**: Aparelho de televisão de LCD, LED ou Plasma, de alta definição (FULL HD), com 42" e suporte.	un./dia evento	05	R$ 50,00	R$ 250,00
11	**Sonorização** Serviço de sonorização incluindo mesa de som, sistema de amplificação e caixa de retorno – para atender público não inferior a 300 pessoas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) canais, disponibilização de até 10 (dez) microfones, com pedestal, quando necessário (sem fio, com fio e de lapela). Obs: A empresa contratada deverá disponibilizar, durante toda a realização do evento contratado, em número suficiente, profissional(s) responsável(s) pela instalação, regulagem/ controle, assessoramento/assistência e desinstalação de todos os equipamentos que envolvam tal serviço.	un./dia evento	05	R$ 1.002,00	R$ 5.010,00
12	**Sonorização** Serviço de sonorização incluindo mesa de som amplificada – para atender público não inferior a 50 pessoas, com no mínimo 04 (quatro) canais, disponibilização de até 04 (quatro) microfones, com pedestal, quando necessário (sem fio, com fio e de lapela). Obs: A empresa contratada deverá disponibilizar, durante toda realização do evento contratado, em número suficiente, profissional(s) responsável(s) pela instalação, regulagem/controle, assessoramento/ assistência e desinstalação de todos os equipamentos que envolvam tal serviço.	un./dia evento	05	R$ 574,40	R$ 2.872,00
13	**Iluminação** Serviço de iluminação completo, com a utilização de torres com altura não inferior a 3 metros, para eventos com público não inferior a 300 pessoas. Obs: A empresa contratada deverá disponibilizar, durante toda a realização do evento contratado, em número suficiente, profissional(s) responsável(s) pela instalação, regulagem/controle, assessoramento/ assistência e desinstalação de todos os equipamentos que envolvam tal serviço.	un./dia evento	03	R$ 829,79	2.489,37
14	**Iluminação** Serviço de iluminação completo, com a utilização de torres com altura não inferior a 2 metros, para eventos com público não inferior a 50 pessoas. Obs: A empresa contratada deverá disponibilizar, durante toda a realização do evento contratado, em número suficiente, profissional(s) responsável(s) pela instalação, regulagem/controle, assessoramento/ assistência e desinstalação de todos os equipamentos que envolvam tal	un./dia evento	05	R$ 638,30	R$ 3.191,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALORES REGISTRADOS	
				Unitário R$	Total R$
	serviço.				
15	**Iluminação (luz cênica)** Iluminação cênica com, no mínimo, 30 (trinta) pontos de LED 3W interno (por refletor), com instalação, regulagem, assistência e desinstalação dos equipamentos.	un	50	R$ 59,99	R$ 2.999,50
	DECORAÇÃO				
16	**Arranjos de flores – circulação** Arranjos de flores naturais para decoração das áreas de circulação (lírios, astromélias, strelitzias, antúrios, helicônias ou rosas, ruscos, eucaliptos) em vasos de vidro e/ou taças de vidro).	un	20	R$ 240,78	R$ 4.815,60
17	**Arranjos de flores – mesa de apoio** Arranjos de flores naturais para decoração em mesa de apoio medindo até 60cm de altura (lírios, lisianthus, astromélias, gérberas, strelitzias ou rosas) em vasos de vidro e/ou taças de vidro.	un	50	R$ 208,00	R$ 10.400,00
18	**Toalhas de mesa – redonda** Toalha de mesa (cor a definir, redonda – diâmetro 2 m) em boas condições do tecido, sem manchas, com bainha, lavadas e passadas.	un./dia evento	50	R$ 28,91	R$ 1.445,50
19	**Toalhas de mesa – retangular** Toalha de mesa (cor a definir, retangular – 1,50 x 2,00) em boas condições do tecido, sem manchas, com bainha, lavadas e passadas.	un./dia evento	10	R$ 31,50	R$ 315,00
20	**Tapete** Tapete persa ou similar, em bom estado (pouco uso), medindo aproximadamente 5,50mx3,50m, estampa a definir.	un./dia evento	05	R$ 162,59	R$ 812,95
21	**Tapete** Tapete persa ou similar, em bom estado (pouco uso), medindo aproximadamente 3,40mx2,40m, estampa a definir.	un./dia evento	05	R$ 144,78	R$ 723,90
22	**Tapete** Tapete persa ou similar, em bom estado (pouco uso), medindo aproximadamente 2,40mx2,40m, estampa a definir.	un./dia evento	05	R$ 84,80	R$ 424,00
23	**Mesa retangular** Mesa retangular de madeira com aproximadamente 3,0m x 1,0m com toalha acompanhada de sobre toalha (toalhas sem manchas ou avarias).	un./dia evento	10	R$ 156,13	R$ 1.561,36
24	**Mesa redonda** Mesa redonda, com no mínimo 1,60m de diâmetro, com capacidade para 10 pessoas, com toalhas e sobre toalhas (toalhas sem manchas ou avarias).	un./dia evento	40	R$ 57,45	R$ 2.298,00
25	**Cadeiras** Cadeiras Tiffany, na cor branca, com assento em veludo na cor branca.	un./dia evento	200	R$ 20,12	R$ 4.024,00
26	**Cadeiras** Cadeiras de polipropileno, na cor branca, sem braços, monobloco, empilhável, resistente a carga estática de, no mínimo, 150kg, Dimensões aproximadas: Largura 43cm, Altura 89cm, comprimento 51cm, peso 2,2Kg	un./dia evento	800	R$ 4,95	R$ 3.960,00
27	**Tablado** Tablado confeccionado em madeira lisa/plana, com 12 cm de espessura, revestido em carpete sem uso (novo), em cor a ser definida, com dimensões de 3,40x5,40 m. Obs: Sempre que solicitado, deverá possuir rampa de acesso.	un./dia evento	05	R$ 255,13	R$ 1.275,65
	DECORAÇÃO TEMÁTICA				
28	**Decoração natalina** Decoração natalina temática, composta de: 01 árvore de natal com 03 metros de altura; 01 poltrona para o Papai Noel; 01 mesa de apoio/aparador; forração em fibra branca e feltro verde; bem como todos os demais enfeites natalinos para decoração, conforme as quantidades e especificações constantes no item 6.1 do Termo de Referência.	un./dia evento	01	R$ 8.123,78	R$ 8.123,78
29	**Enfeites de porta** Guirlandas verdes, decoradas com enfeites natalinos diversos, conforme as quantidades e especificações constantes no tem 6.2 do Termo de Referência.	un./dia evento	120	R$ 53,30	R$ 6.396,00
	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS				
30	**Apresentações artísticas – músico/cantor** Músico/cantor de renome em Itajaí e região, cuja contratação dependerá de aprovação prévia da Câmara.	un./dia evento	15	R$ 626,60	R$ 9.399,00
31	**Acompanhamento para ensaio do coral** Músico de renome, para participar dos ensaios do coral da CVI, em ocasião de apresentações solenes ou oficiais.	un./dia evento	15	R$ 228,19	R$ 3.422,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALORES REGISTRADOS	
				Unitário R$	Total R$
32	**Apresentações artísticas – trio** Trio de músicos, podendo ser composto por 3 (três) dos seguintes instrumentos: saxofone, violão, baixo acústico, violino e flauta transversal, cuja contratação dependerá de aprovação prévia da Câmara.	un./dia evento	05	R$ 600,00	R$ 3.000,00
33	**Apresentações artísticas – banda** Banda musical com, no mínimo, 4 (quatro) integrantes, podendo ser composta por 4 dos seguintes instrumentos: bateria, teclado, contrabaixo, guitarra, flauta, sanfona e violão, cuja contratação dependerá de aprovação prévia da Câmara.	un./dia evento	02	R$ 800,00	R$ 1.600,00
	***COFFEE BREAK* / COQUETEL**				
34	***Coffee break* (Tipo 01)** *Coffee break*, composto, no mínimo, do seguinte cardápio: 2 tipos de biscoito doce, 1 tipo de biscoito salgado, 1 tipo de suco de frutas. Obs: Número de pessoas por *coffee break*: variável, de 10 (dez) a 100 (cem) pessoas, podendo, excepcionalmente, ultrapassar tal estimativa, sendo que a média estimada é de 20 pessoas e a maioria dos coffee breaks conta com, aproximadamente, 15 a 30 pessoas. O cardápio dependerá de aprovação prévia da Câmara de Vereadores.	un./ pessoa s	1500	R$ 9,90	R$ 14.850,00
35	***Coffee break* (Tipo 02)** *Coffee break*, composto, no mínimo, do seguinte cardápio: 2 tipos de salgados, 1 tipo de sanduíche, 1 tipo de bolo, 1 tipo de doce ou biscoito doce, 2 tipos de suco de frutas, 2 tipos de refrigerante (normal e *light*). Obs: Número de pessoas por *coffee break*: variável, de 10 (dez) a 100 (cem) pessoas, podendo, excepcionalmente, ultrapassar tal estimativa, sendo que a média estimada é de 20 pessoas e a maioria dos coffee breaks conta com, aproximadamente, 15 a 30 pessoas. O cardápio dependerá de aprovação prévia da Câmara de Vereadores.	un./ pessoa s	1500	R$ 23,13	R$ 34.695,00
36	**Coquetel** Coquetel composto de cardápio variado, com pelo menos 10 (dez) tipos de itens como canapés frios e quentes, entre doces e salgados. Bebidas: 2 (dois) tipos de refrigerante (tradicional e *light*) e água mineral (com e sem gás). O serviço deverá ser prestado em peças de vidro – cristal ou similar – (copos indicados para o tipo de bebida), louça (pratos) e inox (talheres em geral), com serviço volante e mesas de apoio, material de qualidade compatível com os eventos. Obs.: Número de pessoas por coquetel: variável, de 100 (cem) a 500 (quinhentas) pessoas, podendo, excepcionalmente, ultrapassar tal estimativa, sendo que a média estimada é de 200 pessoas cada. O cardápio dependerá de aprovação prévia da Câmara de Vereadores.	un./ pessoa s	1000	R$ 49,33	R$ 49.330,00
			Valor Total Registrado		**R$ 199.700,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, consoante inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei n. 8.666, de 1993, e art. 4º, *caput* do Decreto Legislativo nº 694/2014.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CVI não será obrigada a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às fornecedoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos neste caso, o contraditório e a

ampla defesa.

2.2.1 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Código Resumido: 170/2019 - 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A CVI monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.2 A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.3 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

4.4 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente pela CVI, quando:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- quando caracterizado o interesse público.

4.6. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:

4.6.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4..6.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

4.7. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Vigésima do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

4.8. Por iniciativa da **CVI**, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:

4.8.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.8.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

4.8.3 Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;

4.8.4 Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

4.8.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

4.8.6 Incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

4.9 A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do **Pregão Presencial n.º 08/2019**.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 693 e 694/2014, Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.
5.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5.5. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Itajaí, 12 de junho de 2019.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

PRISCILA FRANZOSI FRETTA
Fretta Produção e Assessoria de Eventos Ltda

Testemunhas:

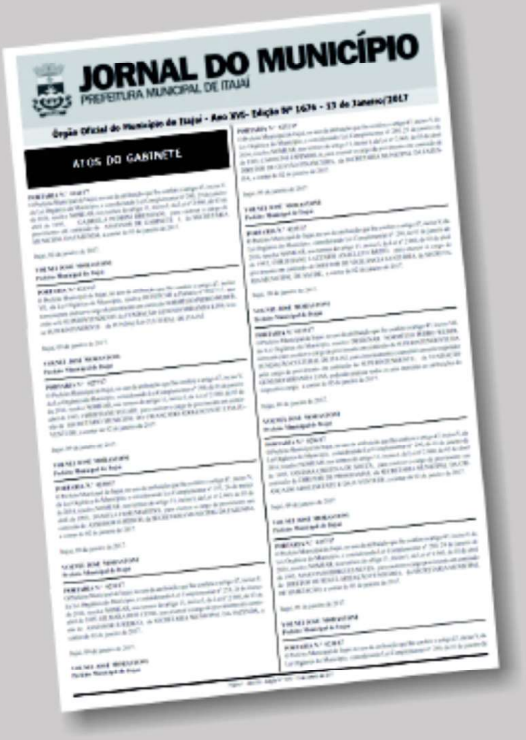

FIQUE POR DENTRO DAS PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO.

http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob n.º 83.500.603/0001-80, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu **Presidente**, o Senhor **Paulo Manoel Vicente**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o 586.590.489-20 e portador do RG nº 1.603.347, em conformidade com as Leis nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e n.º 694/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 PREGÃO N.º 3/2019, NA FORMA PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, homologado pelo (a) Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, **RESOLVE** registrar os preços para o objeto descrito na Cláusula Primeira, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

(LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP), inscrita no CNPJ sob n.º **07.483.630/0001-03**, situada à Rua Hervino Hanemann, n.º 535, sala 03, Bairro Avaí, cidade de Guaramirim /SC, CEP 89.270-000, neste ato representado por procurador o Sr. **ANTÔNIO GERALDO KLEIN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua 25 de Julho, nº 662, Bairro Vila Nova, Cidade de Jaraguá do sul/SC, CEP 89.259-000, portador do CPF n.º 081.183.389-59, Carteira de Identidade n.º 2/646.402 SSP/SC, cuja proposta foi classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 3/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Objeto	Unid.	Marca	Qtde.	Valores Registrados	
					Unitário(R$)	Total (R$)
	Lote 11					
39	ESCOVA PARA LAVAR GARRAFA TÉRMICA Com cerdas em fibra sintética de nylon, cabo de polipropileno e arame galvanizado, com comprimento de, no mínimo, 35 cm e cerdas com mínimo de 6 cm de espessura.	UN.	FIOR®	20	7,60	152,00
40	ESCOVA SANITÁRIA COM RECEPIENTE - Composição: pigmento, matéria sintética e metal; - Com tufo limpa borda; - Cerdas de polipropileno flexíveis e resistentes.	UN.	CONDOR	20	12,23	244,60
41	ESPREGÃO DE AÇO	PC.	REUUZ	20	3,08	61,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

	- Composição: aço carbono; - Para uso em limpeza pesada, para remover gordura pesada, que não enferruje, que não solte pó; - Peso líquido entre 10 a 15 gr; **- Pacotes com 02 (duas) unidades.**					
42	ESPANADOR ELETROSTÁTICO - Cabo: Confeccionado em polietileno de alta densidade; - Formato ergonômico e leve; - Luva: confeccionada com fios 100% acrílicos, que permita recolher o pó e descartá-lo em local seguro; - Lavável; - Medidas aproximadas: (podendo variar em até 10%) Largura: 15cm Altura: 47cm **- Peso: não inferior a 0,130 kg**	UN.	PERFECT	20	18,64	372,80
43	ESPONJA DUPLA FACE TIPO SALVA UNHAS - Formato ergonômico e leve; - Luva: confeccionada com fios 100% acrílicos, que permita recolher o pó e descartá-lo em local seguro; - Lavável; - Medidas aproximadas: (podendo variar em até 10%) Largura: 19cm Altura: 47cm **- Peso: não inferior a 0,130 kg**	UN.	BETANIN	400	1,13	452,00
44	FIBRA ABRASIVA - Tamanho 10 x 28 cm; - Para limpeza pesada (fibra polidora verde) para utilização em pisos e utensílios em geral; - Para utilização em suporte mini lock limpa tudo; - Composição: produto não tecido à base de fibras sintética e mineral abrasiva, unidos por resina à prova de água.	UN.	BETANIN	100	1,07	107,00
45	FLANELA PARA LIMPEZA - Tamanho 10 x 25 cm; - Para limpeza pesada (fibra polidora verde) para utilização em pisos e utensílios em geral; - Para utilização em suporte mini lock limpa tudo; - Composição: produto não tecido à base de fibras sintética e mineral abrasiva, unidos por resina à prova de água.	UN.	PANOPRATIC	120	1,60	192,00
					Total do Lote	**R$ 1.582,00**
	Lote 13					
49	PANO DE COPA - Pano de prato liso, com bainha nos 4 (quatro) lados; - Para uso na copa e secagem de utensílios como pratos, copos e talheres; - Composição: 100% algodão alvejado (branco); - De tecido 11 tramas: tecido de qualidade especial; - Peso mínimo de 82 gramas; **- Medidas: não podendo ser inferior a 50 cm x 70 cm.**	UN.	PANOPRATIC	100	2,15	215,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

50	PANO MULTIUSO - Com agentes antibacterianos, prevenindo a proliferação de bactérias e germes; - Alta absorção, e alta resistência, limpa, dá brilho, enxuga e lava; - Composição: 100% de fibra de viscose, látex sintético, corante e agente bacteriostático (triclosan); - Cada unidade deve medir, no mínimo, 60 cm x 33cm; **- Cada pacote deverá conter 05 (cinco) unidades.**	PC.	PER-EX	200	2,225	445,00
51	SACO ALVEJADO - Em tecido 100% algodão alvejado; - O saco deve ser confeccionado, costurado e depois alvejado para que fique mais reforçado e tenha uma melhor absorção; - Com o fio da trama de, no mínimo, S/1 e batidas de 11 fios(em sem espaçamentos visíveis entre os entrelaçamentos dos fios; **- Medidas mínimas de 50 cm x 70 cm e com peso de 175 gramas.**	UN.	PANOPRATIC	100	4,45	445,00
					Total do Lote	**R$ 1.120,00**
	Lote 16					
59	PÁ PARA LIXO - Base em polipropileno e cabo de metal colorável revestido com plástico; - Composição: Material sintético PP, pigmento e metal; - Com perfil de borracha flexível e aderente na borda para melhor remoção do lixo; - Possuir apoio para firmar a pá com o pé; - Medidas aproximadas: base 24,5 x 0,5 x 25 cm. Cabo de aço de 55 cm.	UN.	BETANIN	30	9,08	272,40
60	RODO ABSORVENTE COM ESPREMEDOR - Rodo com mop (espuma absorvente) para limpeza de pisos frios e sintéticos; - Material da estrutura: Plástico e alumínio; - Material da superfície molhável: espuma; - Dimensões aproximadas: (A x L x P): 135,5 x 27,5 x 6 cm; - Peso aproximado: 0,79kg; - Com alavanca para espremer a esponja e eliminar o excesso de água; - Com cabo de alumínio de aproximado de 1,10 cm; - Deve permitir a troca do Mop (refil).	UN.	ELO	20	40,30	806,00
61	RODO DE PLÁSTICO DE 50 CM - Com borracha nitrílica dupla; - Com cabo de madeira plastificado; - Cabo com comprimento mínimo de 120 cm.	UN.	VERPLAST	30	5,57	167,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

62	SUPORTE LIMPA TUDO COM ROSCA UNIVERSAL E CABO DE ALUMÍNIO **- Tamanho 10 x 23 cm, podendo variar em até 10%;** - Suporte limpa tudo (mini lock) com sistema de fixação do cabo através de rosca universal, com junção articulada; - Para ser utilizado com fibra retangular de 26 cm; - Deve ser entregue com a rosca e o cabo de alumínio, sendo que este deverá ter, no mínimo, 1,40 m de comprimento e 22 mm de diâmetro.	CJ	SANCHES	10	23,06	230,60
63	VASSOURA PLÁSTICA - Suporte das cerdas fabricado em PP polipropileno medindo 22,5 cm x 4,3 cm (comprimento x largura); - Capa e sobrecapa fabricada em PP polipropileno; - Cabo em metal (plastificado em polietileno) com rosca universal e pendurador giratório (rosca e pendurador em polipropileno); - Cabo com medidas mínimas de 1,20 m de comprimento x 2,22 cm de diâmetro; - A altura das cerdas e a base deverá ter no mínimo	UN.	CONDOR	50	9,93	496,50

	16 cm, e as cerdas devem estar dispostas em, no mínimo, 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos (mínimo de 67 tufos) de modo a preencher toda a base. a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente; - Cerdas com comprimento mínimo de 1,10 m e espessura mínima de 5,5 cm, com cerdas em PET poliéster macio (afuniladas na ponta); **- Cabo e vassoura com altura mínima de 1,35 m.**					
64	VASSOURA REFORÇADA COM CABO PARA VARRER O PÁTIO - Suporte fabricado em PP polipropileno reforçado com comprimento de 40 cm x 5,1 cm de largura; - Cerdas duras em Nylon (com no mínimo de 138 tufos) e altura mínima das cerdas de 10 cm; - Cabo em madeira com rosca universal de, no mínimo, 1,40 m de comprimento x 24,0 mm de diâmetro; - Sistema de encaixe do cabo através de rosca universal.	UN.	ODIM	10	21,63	216,30
					Total do Lote	R$ 2.189,20
					Total do Lote	R$ 4.876,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, consoante inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei n. 8.666, de 1993, e art. 4º, *caput* do Decreto Legislativo nº 694/2014.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CVI não será obrigada a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às fornecedoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Código Resumido: 170/2019
22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A CVI monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.2 A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.3 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

4.4 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente pela CVI, quando:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- quando caracterizado o interesse público.

4.6. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio do processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:

4.6.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
4..6.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

4.7. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, caso não aceitas as razões do pedido.

4.8. Por iniciativa da **CVI**, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:

4.8.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.8.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
4.8.3 Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;
4.8.4 Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
4.8.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
4.8.6 Incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

4.9 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 3/2019.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 693 e 694/2014, Lei n.º 10520/2002, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

5.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5.5. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Itajaí, 26 de abril de 2019.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

ANTÔNIO GERALDO KLEIN
Limpexcel Produtos De Limpeza Ltda EPP

Testemunhas:

PORTARIA Nº 196/2019

PROMOVE, POR MERECIMENTO, SERVIDORES EFETIVOS ESTÁVEIS QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e

Considerando as avaliações procedidas pelas Comissões Setoriais de que trata o art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 70/2005;

Considerando as disposições do art. 14 e parágrafos da Lei Complementar nº 193, de 16 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 300, de 1º de julho de 2016;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 257, de 03 abril de 2014;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 334, de 27 de setembro de 2018 e;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 344, de 04 de junho de 2019, **resolve:**

PROMOVER POR MERECIMENTO os servidores abaixo relacionados:

Nome Completo	Matrícula	Cargo	Nível de Promoção	A contar de:
Davi Eduardo Colossi Spuldaro	59	Fotógrafo	C6	03.11.2019
Jefferson Osvaldo Santarém Azevedo	16	Oficial Administrativo	C3	28.11.2019
Orli Calbusch	34	Técnico em Contabilidade	E7	05.11.2019
Rafael Despíndola Corrêa	20	Analista de Sistemas	E4	28.11.2019
Sandra Nair Silveira Souto	80	Auxiliar de Limpeza e Conservação	B2	30.11.2019

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 02 de dezembro de 2019.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA
A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 693/2014, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 (e outras vigentes), que se encontra aberto o PROCESSO LICITATÓRIO nº 22/2019, na modalidade "PREGÃO" sob a forma "PRESENCIAL" nº 17/2019", do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", destinado ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE ADOBE "CREATIVE CLOUD FOR TEAMS". A Entrega dos envelopes, abertura das propostas e lances ocorrerá: às 14h do dia 18/12/2019, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, sito a Av. Ver. João Abrahão Francisco, nº 3825. O edital encontra-se à disposição no site da Câmara de Vereadores (www.cvi.sc.gov.br), link "Licitações".

Itajaí, 04 de dezembro de 2019.

MANOEL RODRIGUES CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 192/2019

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e a Diretora de Licitações, Contratos e Compras da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017, resolvem:

Art. 1º - Nos termos do Art. 1º da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, alterada pela Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, CONCEDER três meses de LICENÇA--PRÊMIO ao servidor PAUL BENEDICT MILLAN ESTANISLAU, matrícula nº 95, ocupante do cargo de "Procurador com Especialidade em Auditoria e/ou Controle Interno", relativa ao período aquisitivo de 21.05.2013 a 20.05.2018.
Art. 2º - O servidor terá um mês da Licença-Prêmio convertida em abono pecuniário, e gozará os outros dois meses no período de 02.12.2019 a 01.02.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 26 de novembro de 2019.

MANOEL RODRIGUES CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Finanças

GIULIANA von MECHELN
Diretora de Licitações, Contratos e Compras

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Sancionatório: n.03/2019
Ata de Registro de Preços: 02/2019 e 18/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

APLICAR à empresa Zero5 Distribuidora Eireli, inscrita no CNPJ n.31.552.106/0001-21, a penalidade de IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município de Itajaí e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da lei Federal n.10.520/02, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação.

Itajaí, 28 de novembro de 2019.

PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

ATOS DO GABINETE

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3691/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2437/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011 e os Pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
1845101	Jacqueline Célia Coelho	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	18/11/2019
2080101	Karla Regina de Souza	Agente de Apoio em Educação Especial	A1-20H	A2-20H	21/11/2019
867901	Leila Aparecida de Campos Pereira	Agente em Atividades de Educação	A9-30H-QE	A10-30H-QE	18/11/2019
695318	Rosana Anacleto	Supervisor Escolar	A2-40H	A3-40H	20/11/2019

Itajaí, 25 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3698/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RAFAEL ORTHMANN, matrícula nº 1304007, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 02 de dezembro de 2019.

Itajaí, 26 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3699/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, LUIS FERNANDO SANNI, matrícula nº 2119804, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 27 de novembro de 2019.

Itajaí, 26 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3700/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DULCINEIA RAMOS MICHELS, matrícula nº 2129002, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 27 de novembro de 2019.

Itajaí, 26 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3702/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ISMÊNIA FIUZA DE CARVALHO, matrícula nº 3115003, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE AÇÕES EM SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 27 de novembro de 2019.

Itajaí, 26 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3703/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, LIGIA SOARES, matrícula nº 427309, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 27 de novembro de 2019.

Itajaí, 26 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3704/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SILVIO SCHATT, matrícula nº 2188902, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 27 de novembro de 2019.

Itajaí, 26 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3705/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SANDRA REGINA BATISTA AVILA, matrícula nº 471201, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 27 de novembro de 2019.

Itajaí, 26 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3706/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ROSELI BERNADETE WEBER PINTO, matrícula nº 823703, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 27 de novembro de 2019.

Itajaí, 26 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3707/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, VERONICA DE MARCHI, matrícula nº 1075403, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ATENÇÃO A SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 27 de novembro de 2019.

Itajaí, 26 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3708/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DULCINEIA RAMOS MICHELS, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 27 de novembro

de 2019

Itajaí, 26 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3710/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, LIGIA SOARES, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE AÇÕES EM SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 27 de novembro de 2019

Itajaí, 26 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3711/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, LUIS FERNANDO SANNI, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 27 de novembro de 2019.

Itajaí, 26 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3712/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ROSELI BERNADETE WEBER PINTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 27 de novembro de 2019.

Itajaí, 26 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3714/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ODISSEIA FÁTIMA PERÃO, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 27 de novembro de 2019

Itajaí, 26 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3715/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, FABRÍCIA DAURA FABENI, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 02 de dezembro de 2019.

Itajaí, 26 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3716/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante à C.I. nº 2440/2019/DGP/SME, ao requerimento da servidora e conforme o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, à servidora VANESSA DA SILVA CAMARA, matrícula nº 2260101, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 31 de dezembro de 2019 a 28 de fevereiro de 2020.

Itajaí, 26 de novembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3717/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante à C.I. nº 2441/2019/DGP/SME, ao requerimento da servidora e conforme o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, à servidora SAMARA ESPÍNDOLA CABRAL, matrícula nº 1988201, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 03 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Itajaí, 26 de novembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3718/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante à C.I. nº 2443/2019/DGP/SME, ao requerimento da servidora e conforme o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, à servidora GRAZIELE DE BRITO MACÊDO, matrícula nº 2285401, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 24 de dezembro de 2019 a 21 de fevereiro de 2020.

Itajaí, 26 de novembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3719/19

O Prefeito de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, 4nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei complementar nº 90, de 22 de dezembro de 2006, resolve CONCEDER GRATIFICAÇÃO AJUSTADA à servidora LOUISE DE ARAUJO VIEIRA FENATO, matrícula nº 2223101, admitida para exercer emprego público, na função de MÉDICO CLÍNICO GERAL, da Estratégia de Saúde da Família, 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 25 de novembro de 2019.

Itajaí, 27 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3720/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da ação nº 5004557-36.2019.8.24.0033, da Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos – Comarca de Itajaí e consoante à C.I. nº 213/19, da Procuradoria-Geral do Município/Procuradoria Judicial, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, ao servidor DAVID ALEXSANDRO COELHO, matrícula nº 1801103, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos de 23 de outubro de 2019 a 21 de novembro de 2019.

Itajaí, 27 de novembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 3724/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante às C.Is nº 2417 e 2418/2019/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 003/2019 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado na Edição do Jornal do Município nº 2043, de 31 de janeiro de 2019, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2301402	Marcely Assunção dos Santos Cabral	10 horas	Professor	Inglês	Permanente	07/11/19 a 20/12/19

Itajaí, 27 de novembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 3725/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante às C.Is nº 2419 e 2420/2019/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 027/2018, de 05 de outubro de 2018, publicado no Jornal do Município – Edição nº 1982, de 05 de outubro de 2018, Edital nº 053/2018, de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2026, de 21 de dezembro de 2018, homologado pelo Decreto nº 11.515, de 03 de janeiro de 2019, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2030, de 04 de janeiro de 2019, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Paulo Leonan Marcelino	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	13/11/19 a 20/12/19

Itajaí, 27 de novembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 3726/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante às C.Is nº 2409 e 2410/2019/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 027/2018, de 05 de outubro de 2018, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1982, de 05 de outubro de 2018, Edital nº 053/2018, de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2026, de 21 de dezembro de 2018, homologado pelo Decreto nº 11.515, de 03 de janeiro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2030, de 04 de janeiro de 2019, resolve **PRORROGAR OS CONTRATOS DOS PROFESSORES ADMITIDOS POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2304301	André Ibrahim Martins	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	04/11/19 a 20/12/19
2308901	Crisley Rocha de Alcantara Simão	20 horas	Professor	Educação Infantil	Especial	21/11/19 a 20/12/19
2109203	Irlete Lorenzoni Frizzo	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	15/11/19 a 15/12/19
2310601	Janaína Marion Cugnier Cunha	40 horas	Professor	Educação Infantil	Especial	17/11/19 a 20/12/19
36025	Janice Maria de Souza	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/12/19 a 20/12/19
693521	Nilza Christiane Evaristo Schmitt	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	21/11/19 a 20/12/19
2280101	Raquel Elizandra Floresti de Carvalho	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/11/19 a 02/12/19

Itajaí, 27 de novembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3765/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante á Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização de Processo Seletivo Público Universal, disciplinado pelo Edital nº 001/2015/ESF, de 19 de outubro de 2015, publicado na Edição nº 1501 do Jornal do Município, de 20 de outubro de 2015, e resultado final homologado pelo Decreto nº 10.659 de 14 de janeiro de 2016, publicado no Jornal do Município nº 1534 de 15 de janeiro de 2016, e Decreto nº 11.160, de 21 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município – Edição nº 1842, de 22 de dezembro de 2017, resolve **ADMITIR PARA EXERCER EMPREGO PÚBLICO,** na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** da **ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA,** 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Nome	Classificação
DÉBORA FEY	25

Itajaí, 04 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3766/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante á Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização de Processo Seletivo Público Universal, disciplinado pelo Edital nº 001/2015/ESF, de 19 de outubro de 2015, publicado na Edição nº 1501 do Jornal do Município, de 20 de outubro de 2015, e resultado final homologado pelo Decreto nº 10.659 de 14 de janeiro de 2016, publicado no Jornal do Município nº 1534 de 15 de janeiro de 2016, e Decreto nº 11.160, de 21 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município – Edição nº 1842, de 22 de dezembro de 2017, resolve **ADMITIR PARA EXERCER EMPREGO PÚBLICO,** na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** da **ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA,** 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Nome	Classificação
SÉRGIO JORDAN	26
FAGNER JORGE MICHELATTO NATT	27
ISMAEL FARIAS VAZ	28
AYMEE CONSTANCIO FERREIRA	29
PAULO ROBERTO TOEBE	30
RENATO BARRETTO RIGONATTI	31
FRANCINNE VITORIA SILVA	32
VERONICA PINHEIRO SANTOS	33
ANDREA ANDERSON DE SOUZA MOLIM PIRES	34
JULIANA MARITZA FARIA ALMEIDA PRIMO	35

Itajaí, 04 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO IPI

ATA 83 DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO NONO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI NO EXERCÍCIO DE 2019, REALIZADA EM DE 2019.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões do Instituto de Previdência de Itajaí - IPI, em cumprimento ao art. 1º do Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto, CFIPI, reuniram-se em assembleia os seguintes conselheiros titulares e suplentes: Presidente Orli Calbusch, Suplente Luciane Dos Santos Schmidt Araújo Santos , Suplente Deigre Aparecida Ramos Godinho, 2° Secretário Robson Decezaro Testoni, sob a presidência do primeiro. Verificado a existência de quórum, procedeu-se a pauta do dia: procedeu-se a pauta do dia: A) Ofícios recebidos: Oficio n° 279/2019 com os seguintes relatórios: 1-Borderô financeiro com a posição de 31/07/2019; 2-Rentabilidade das aplicações referentes julho de 2019; 3-Enquadramento dos fundos em conformidade com os parâmetros introduzidos pela Resolução n° 3.922/10 referente a julho de 2019; 4-Percentuais de alocação dos ativos referente julho 2019; 5-Aderência dos ativos à política de investimentos de 2019 referente julho de 2019; 6-Relação das APRs referente julho 2019; 7-Demonstrativo das Despesas de 2019; 8-Demonstrativo das Receitas de 2019; 9-Demonstrativo da apuração de resultado financeiro referente a julho de 2019; 10-demonstrativo da taxa de administração para exercício de 2019; 11-demonstrativo receitas e despesas fundo financeiro de 2019; 12-demonstrativos gráficos de receitas e despesas 2019. Ofício n° 312019 com os seguintes relatórios: 1-Borderô financeiro com a posição de 31/08/2019; 2-Rentabilidade das aplicações referentes agosto de 2019; 3-Enquadramento dos fundos em conformidade com os parâmetros introduzidos pela Resolução n° 3.922/10 referente a agosto de 2019; 4- Percentuais de alocação dos ativos referente agosto 2019; 5-Aderência dos ativos à política de investimentos de 2019 referente agosto de 2019; 6-Relação das APRs referente agosto 2019; 7-Demonstrativo das Despesas de 2019; 8-Demonstrativo das Receitas de 2019; 9-Demonstrativo da apuração de resultado financeiro referente a agosto de 2019; 10-demonstrativo da taxa de administração para exercício de 2019; 11-demonstrativo receitas e despesas fundo financeiro de 2019; 12-demonstrativo receitas e despesas fundo previdenciário de 2019; 13-demonstrativos gráficos de receitas e despesas 2019;14- balancete agosto 2019. Oficio 345/2019 com os seguintes relatórios: 1-Borderô financeiro com a posição de 31/09/2019; 2-Rentabilidade das aplicações referentes setembro de 2019; 3-Enquadramento dos fundos em conformidade com os parâmetros introduzidos pela Resolução n° 3.922/10 referente a setembro de 2019; 4-Percentuais de alocação dos ativos referente setembro 2019; 5-Aderência dos ativos à política de investimentos de 2019 referente setembro de 2019; 6-Relação das APRs referente setembro 2019; 7-Demonstrativo das Despesas de 2019; 8-Demonstrativo das Receitas de 2019; 9-Demonstrativo da apuração de resultado financeiro referente a setembro de 2019; 10-demonstrativo da taxa de administração para exercício de 2019; 11-demonstrativo receitas e despesas de 2019; 12-balancete de setembro de 2019; B) colocado em discussão a revisão e elaboração do regimento do conselho fiscal, sendo que ficou decidido que após sanção de lei pelo prefeito, será discutido em reunião e feitos as adequações. C) discutido e analisado o balanço, relativo ao exercício do terceiro trimestre do ano de 2019, após análise, ficou aprovado as contas do exercício citado. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Orli Calbusch, a presente ata e assinada por todos os conselheiros presentes.

Orli Calbusch
Presidente

Luciane Dos Santos Schmidt Araújo Santos
Suplente

Deigre Aparecida Ramos Godinho
Suplente

Robson Decezaro Testoni
2° Secretario

PORTARIA Nº 323/19

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do servidor CLAUDINEY JOSE PEREIRA, matrícula n° 1072302, ocupante do cargo efetivo de Guarda Patrimonial, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a AGLAMAR AGÊNCIA DE SERVIÇOS, pelo período compreendido entre 16/09/1978 a 20/04/1979, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 05 dia(s); junto a IND. E COM. DE MADEIRAS, pelo período compreendido entre 01/07/1997 a 31/12/2000, correspondendo a 03 ano(s) 06 mês(es) e 00 dia(s); junto a IRMÃOS RHENNS LTDA, pelo período compreendido entre 01/06/1979 a 30/06/1979, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); junto a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS RHENNS LTDA, pelo período compreendido entre 01/09/1983 a 28/02/1997, correspondendo a 13 ano(s) 06 mês(es) e 00 dia(s); junto a ITAJAÍ PREFEITURA, pelo período compreendido entre 25/04/2001 a 31/12/2002, correspondendo a 01 ano(s) 08 mês(es) e 06 dia(s); junto a SERVIÇO ESPECIALIZADO LTDA, pelo período compreendido entre 01/02/1975 a 16/12/1975, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 16 dia(s); junto a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS RHENNS LTDA, pelo período compreendido entre 01/09/1979 a 31/05/1983, correspondendo a 03 ano(s) 09 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 8752 (oito mil, setecentos e cinquenta e dois) dias, correspondendo a 23 ano(s) 11 mês(es) e 27 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo 20021050.1.00145/11-8, em 31 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de dezembro de 2019.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 324/19

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora ANGELA MARIA RAMOS, matrícula n° 130701, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a ROUPATEX COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA, pelo período compreendido entre 01/11/1981 a 12/08/1982, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 12 dia(s); junto a MERC. SUL PARTICIPAÇÕES LTDA, pelo período compreendido entre 01/12/1982 a 06/05/1988, correspondendo a 05 ano(s) 05 mês(es) e 06 dia(s); junto a SOUMEY INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, pelo período compreendido entre 15/07/1988 a 07/05/1992, correspondendo a 03 ano(s) 09 mês(es) e 23 dia(s); junto a IND. E COM. DE CONFECÇÕES MAY LTDA, pelo período compreendido entre 03/10/1992 a 06/02/1993, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 04 dia(s); totalizando 3785 (três mil, setecentos e oitenta e cinco) dias, correspondendo a 10 ano(s) 04 mês(es) e 15 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo 07001210.1.00035/19-6, em 28 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de dezembro de 2019.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 325/19

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos art. 4º, §§9º e 10, art.10, §7º e art. 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, à servidora MÁRCIA APARECIDA MACHADO, matrícula nº 88201, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Categoria "2", Faixa "I", Padrão "F" de vencimentos, do Quadro Suplementar de Pessoal da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de dezembro de 2019.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 326/19

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar n° 13/2001, e considerando o disposto nos art. 4º, §§9º e 10, art.10, §7º e art. 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal do Brasil de 1988 c/c art. 6° A da Emenda Constitucional n°41/2003 acrescentado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, à servidora CLEZENIR FABIANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 737003, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Categoria "1", Faixa "I", Padrão "A", do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de dezembro de 2019.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DO ORGÃO JULGADOR DE PROCESSOS FISCAIS

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Processo: 0840050/2018
Notificado: MONICA MIRANDA D'ELIA
CPF: 112.378.948-75
Matéria: ISS SOBRE CONSTRUÇÃO CIVIL - DECADÊNCIA

Por não ter sido encontrada no endereço constante nos autos, fica a contribuinte acima identificada, NOTIFICADA da decisão de 1ª instância acerca do processo acima mencionado, o qual restou EXTINTO, sem resolução do mérito.
Cópia da decisão integral, bem como dos autos do processo, poderão ser obtidas junto ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, sito a Rua Alberto Werner, 17, 1º andar, bairro Vila Operária, neste município.

Itajaí, 02 de Dezembro de 2019.

Rogério Rocha
Autoridade Julgadora

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Processo: 0950044/2018
Notificado: DEBORA APARECIDA FRAGA
CPF: 070.493.329-25

Matéria: ISS SOBRE CONSTRUÇÃO CIVIL - DECADÊNCIA

Por não ter sido encontrada no endereço constante nos autos, fica a contribuinte acima identificada, NOTIFICADA da decisão de 1ª instância acerca do processo acima mencionado, o qual restou EXTINTO, sem resolução do mérito.
Cópia da decisão integral, bem como dos autos do processo, poderão ser obtidas junto ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, sito a Rua Alberto Werner, 17, 1º andar, bairro Vila Operária, neste município.

Itajaí, 02 de Dezembro de 2019.

Rogério Rocha
Autoridade Julgadora

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 11.697, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

DISCIPLINA O PROCEDIMENTO DE PEDIDO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 2330019/2019,

DECRETA:

Art. 1º Os requerimentos iniciais para aplicação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, tendo por objeto a Legitimação Fundiária, serão protocolados no setor de protocolos, inaugurando um procedimento administrativo encaminhado à Secretraia Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 2º Na contagem de prazos em dias, estabelecidos na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 ou pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, computar-se-ão somente os dias úteis.

Art. 3º O requerimento inicial, previsto do art. 1º deste Decreto, indicará:
I – O endereçamento a quem é dirigido, no caso à Presidência da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;
II – Os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, telefone fixo e celular com DDD, o domicílio e a residência dos requerentes;
III – O fato e os fundamentos jurídicos do pedido;
IV – A qualificação disponível dos confrontantes e de seus cônjuges, se casados forem;
V – O pedido com as suas especificações e o apontamento da modalidade da REURB que se pretende implementar.
Parágrafo único. Nos casos de requerimento fundamentado na modalidade de REURB-E indicará, ainda, o valor do terreno objeto da Regularização, por meio de carta de avaliação particular, com base no valor de mercado do imóvel, excluídas as benfeitorias realizadas pelo ocupante, cujo prazo de validade da avaliação será de, no máximo, doze meses, firmada por corretor de imóveis inscrito no respectivo órgão de classe.

Art. 4º O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos:
I – Documentos pessoais com foto onde deve constar o número do registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;
II – Comprovação do Estado Civil;
III – Comprovação de residência, considerando-se para tanto, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento e telefonia fixa;
IV – Comprovação de renda, observando-se o disposto no art. 10 deste Decreto;
V – Comprovação de posse;
VI – Certidão ou Declaração emitida pelo Ofício de Registro de Imóveis com circunscrição sobre o imóvel para determinar sua titularidade do domínio onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado ou da inexistência de registro.
§ 1º A comprovação da união estável poderá ser aceita por declaração expressa do casal;
§ 2º A comprovação do estado civil poderá ser aceita quando expressa na cédula de identidade ou demais documentos com validade nacional.
§ 3º A comprovação de posse poderá ser aceita por meio da apresentação de contratos de compra e venda, recibos, carnês de IPTU, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento e telefonia fixa, alvarás de construção, entre outros, podendo ser considerados separadamente ou em conjunto.
§ 4º Em caso de falecimento de um dos cônjuges, a aquisição da propriedade será de direito do(a) viúvo(a) com a anuência dos eventuais filhos.
§ 5º Na aquisição da propriedade de posse advinda dos pais e atualmente exercida por um ou mais dos filhos, será aceita a anuência dos demais herdeiros em favor daquele que pretende a regularização.
§ 6º Na aquisição por um dos cônjuges separado ou divorciado, em que não se arrolou o bem possuído na partilha, ou ainda, não havendo sido realizada a mesma, será aceita a declaração de desistência para o outro cônjuge.

Art. 5º Nos casos de requerimento fundamentado na modalidade de REURB-E, o pedido também deve vir acompanhado dos seguintes documentos, observando o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017:
I – Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II – Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III – Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV – Projeto urbanístico;
V- Memoriais descritivos;
VI – Propostas de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII – Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII – Estudo técnico ambiental, para fins previstos neste Decreto quando for o caso;
IX – Proposta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X – Minuta de termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 6º O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, segundo o art. 36 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a indicação:
I – Das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II – Das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III – Quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV – Dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V – De eventuais áreas já usucapidas;
VI – Das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII – Das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
IX – De outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

Art. 7º O requerimento inicial será indeferido quando:
I – O requerente for manifestamente ilegítimo;
II – O requerente carecer de interesse;
III – Constatar-se casos de especulação imobiliária;
IV – A modalidade escolhida pelo requerente for inadequada, segundo o art. 13 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Recebido o requerimento inicial, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá:
I – Indeferir o pedido;
II – Solicitar ao requerente complementação da documentação ou nas informações prestadas.
Parágrafo único. A solicitação indicada no inciso II deste artigo será enviada por meio de carta ou correspondência eletrônica dirigida ao endereço indicado no requerimento inicial, sendo que a devolução desmotivada da correspondência acarretará no imediato arquivamento do respectivo procedimento administrativo.

Art. 9º Deferido o processamento, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá:
I – Classificar, caso a caso, as modalidades da REURB;
II – Notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 1º Quando a notificação dos titulares de domínio e dos confrontantes da área demarcada não ocorrer pessoalmente, pela ciência na planta geral do levantamento topográfico ou qualquer documento demonstrando a anuência prévia, será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§ 2ºA notificação da REURB também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I – Quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
II – Quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

Art. 10. Presume-se de baixa renda, não dispondo norma federal ou estadual de forma diversa, a pessoa natural integrante de entidade familiar que aufira renda familiar mensal não superior a três salários mínimos nacionais.
§ 1º Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se entidade familiar toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição de seus membros.
§ 2º Renda familiar é a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais, bem como o valor comprovadamente pago a título de contribuição previdenciária oficial.
§ 3º O limite do valor da renda familiar previsto no § 2º deste artigo será de quatro salários mínimos federais, quando houver fatores que evidenciem exclusão social tais como:
a) entidade familiar composta por mais de 05 (cinco) membros;
b) gastos mensais comprovados com tratamento médico por doença grave ou aquisição de medicamento de uso contínuo;
c) entidade familiar composta por idoso ou egresso do sistema prisional, desde que constituída por 4 (quatro) ou mais membros.
§ 4º A permanência temporária de indivíduo em um núcleo familiar não caracteriza a constituição da entidade familiar prevista no § 2º.
§ 5º O valor do imóvel não interfere na avaliação econômica-financeira do interessado.
§ 6º Os critérios estabelecidos neste artigo não excluem a aferição da hipossuficiência no caso concreto, através de manifestação devidamente fundamentada.

Art. 11. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária decidirá, em 15 (quinze) dias, contados do prazo final para a apresentação de impugnação, pelo andamento do procedimento administrativo, por diligências para esclarecer fatos narrados na impugnação ou pelo seu indeferimento.

Art. 12. Quando despachado pelo andamento do procedimento administrativo que determinou a modalidade REURB-S, se for o caso, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária encaminhará o requerimento para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação elaborar os documentos elencados no art. 5º, excluídos os que foram apresentados voluntariamente pelo requerente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, retornando os autos conclusos para a Comissão após esse prazo.

Art. 13. A Comissão reunir-se-á uma vez por semana para deliberar sobre os requerimentos, competindo a cada membro, dentro de sua respectiva competência, emitir parecer referente a sua área de atuação, indicando medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso, segundo parágrafo único do art. 32 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
Parágrafo único. O membro da Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá requerer vista do procedimento administrativo durante a reunião, sendo que a carga não ultrapassará a data da próxima reunião e o silêncio quanto ao pedido será entendido como ato de concordância.

Art. 14. Entendendo pelo deferimento do requerimento a Comissão Municipal de Regularização Fundiária indicará as intervenções a serem executadas, aprovará o projeto de regularização fundiária, identificará e declarará os ocupantes de cada unidade imobiliária.

Art. 15. Todas as providências e manifestações, seja pelo deferimento, indeferimento, diligências ou outras providências, estarão sujeitas à aprovação e encaminhamento ao Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 16. Saneado o procedimento, conforme art. 28, IV da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária proferirá sua decisão, devidamente motivada e fundamentada, acompanhada da minuta da Certidão de Regularização Fundiária _ CRF, contando o nome do núcleo urbano regularizado, sua localização, a modalidade da regularização, as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma, a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver, a listagem com nome dos ocupantes e respectivas unidades, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Art. 17. A decisão final do Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária será encaminhada para o chefe do Executivo Municipal, para aprovação da Minuta e posterior devolução à Secretaria de origem, devidamente assinada em via original.

Art. 18. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária dará publicidade ao ato e posteriormente encaminhará a CFR ao Cartório de Registro de Imóveis competente para abertura da matrícula imobiliária.

Art. 19. Após findados os trabalhos, o procedimento administrativo será arquivado.

Art. 20. A presente norma será implementada em consonância com o Programa Nacional de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais legislações Federais e Estaduais que tratem da matéria.
Parágrafo único. No julgamento dos procedimentos administrativos, em caso de lacuna ou obscuridade da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, serão aplicados a analogia, os entendimentos, os costumes e os princípios gerais de direito.

Art. 21. As áreas públicas inseridas em glebas partícipes da Política Municipal de Regularização Fundiária e indicadas no respectivo levantamento topográfico como vias, servidões e áreas verdes, passarão ao domínio público.

Art. 22. As aprovações pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária dar-se-ão por maioria absoluta.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de setembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 047/2019 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO DE INTENÇÃO DE REMANEJAMENTO PARA NOVO LOCAL DE TRABALHO REFERENTE AO EDITAL Nº 044/2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Itajaí de 1990, Lei 1.920/1981,Lei 2.960/1995, Lei Complementar 268/2014, Lei Complementar 132/2008 e Instrução Normativa nº 003/2019, torna público aos interessados a Classificação Final para o Concurso de Intenção de Remanejamento para Novo Local de Trabalho para Agente em Atividade de Educação efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal, com efeitos para o ano letivo de 2020 , referente ao edital 044/2019 – Concurso de Intenção de Remanejamento para Novo Local de Trabalho, em conformidade com o disposto a seguir:

AGENTE DE ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
1	LUCIANA DUARTE DE FREITAS	11437	DEFERIDO	
2	ROSIMERI TERESINHA SERPA VIEIRA	10807	DEFERIDO	
3	CLAUDINEA MARIA O. BITTENCOURT	9748	DEFERIDO	
4	PATRÍCIA REGINA RAMOS DO NASCIMENTO	8230	DEFERIDO	
5	GUILHERMINA DE FÁTIMA NASCIMENTO TEODORO	7623	DEFERIDO	
6	REJIANE SILVA DE CARVALHO SANTOS	7599	DEFERIDO	
7	LEILA APARECIDA DE CAMPOS PEREIRA	7536	DEFERIDO	
8	MARISTELA TERESINHA DA SILVA	7269	DEFERIDO	
9	MARCIA PEREIRA DA COSTA	7146	DEFERIDO	
10	SHIRLEY VIEIRA DUPILAR	6788	DEFERIDO	
11	FABIANE CASTANHETTI VIEIRA	6590	DEFERIDO	
12	CARLA ROSANA FERREIRA DA SILVA	6503	DEFERIDO	
13	SILVIA TERESINHA COSTA	6466	DEFERIDO	
14	MARIA LILIAN DA COSTA RAYMUNDO	6326	DEFERIDO	
15	ANDREIA CRISTINA RODRIGUES	6067	DEFERIDO	
16	CYBELE SILVA DA SILVA	5914	DEFERIDO	
17	EDLEINE DA SILVA JOAO	5772	DEFERIDO	
18	ROSANGELA MARIA LAURENCIO	5395	DEFERIDO	
19	MARIANA CECILIA CRISPIM SANTOS CORREIA	5395	DEFERIDO	
20	SIMONE REGINA DA SILVA VEIGA	5395	DEFERIDO	
21	ANELISE COELHO	5389	DEFERIDO	
22	DONZILIA MARIA REBELLO ROSA	5346	DEFERIDO	
23	MARCIA TOMAZ DE BITTENCOURT	5297	DEFERIDO	

24	DAYANA PRAYCE MARIA DA SILVA	5199	DEFERIDO	
25	REGIANNE MARLY MAFRA SCHENKE	5197	DEFERIDO	
26	SIMONI FARKAS BONIFACIO	5106	DEFERIDO	
27	MORGANA GABRIEL	5080	DEFERIDO	
28	JOSEANY SAMIRA GONCALVES DOS SANTOS	5044	DEFERIDO	
29	DANIELLY NOBREGA RAMOS	4972	DEFERIDO	
30	TATIANA PEREIRA	4963	DEFERIDO	
31	ELISETE CASTELINI POTTER	4788	DEFERIDO	
32	CIBELI APARECIDA CARNEIRO	4771	DEFERIDO	
33	MARA REGINA DE MARIA PREZA	4757	DEFERIDO	
34	JOANA DECKER	4728	DEFERIDO	
35	ALINE PAULO MESSIAS	4719	DEFERIDO	
36	ARIANA ANDRÉ DO NASCIMENTO	4694	DEFERIDO	
37	MARCIA ADRIANE BRITO DE SOUZA	4673	DEFERIDO	
38	NAIANE EHLERS KAIPPER DA SILVA	4607	DEFERIDO	
39	LUCIANA DA ROSA BIAGI CARDOSO	4590	DEFERIDO	
40	CRISTIANA WALTER	4587	DEFERIDO	
41	LUDIMARA LIMA CAVALLI	4539	DEFERIDO	
42	CLAUDIA MARIA DA SILVA REBELO	4516	DEFERIDO	
43	MONICA DA SILVA SCALZAVARA	4508	DEFERIDO	
44	CAROLINE DUARTE MACHADO FELISBERTO	4417	DEFERIDO	
45	BETIANE CAMILA POLHEIN ZEFERINO	4399	DEFERIDO	
46	TAISE CAVALCANTE MELLO DE CARVALHO	4332	DEFERIDO	
47	GISELE LILIANE MOREIRA	4308	DEFERIDO	
48	ANGELITA APARECIDA TOMÁS DA SILVA	4284	DEFERIDO	
49	SALETE HILLMANN DOS SANTOS	4273	DEFERIDO	
50	BERNADETE AUGUSTO DE SOUZA	4264	DEFERIDO	
51	ANA PAULA DE ARAUJO DO NASCIMENTO	4177	DEFERIDO	
52	DÉBORA REGINA DE SOUZA	4139	DEFERIDO	
53	CRISTIANA VERNET TABORDA RAMOS COSTA	4125	DEFERIDO	
54	FABRICIA CARLA RAMOS DO NASCIMENTO	4112	DEFERIDO	
55	SOLANGE DE FÁTIMA DA SILVA SCALZAVARA	4110	DEFERIDO	
56	ANA PAULA SCHMITT COELHO DA SILVA	4066	DEFERIDO	
57	ANDRESA FERNANDA PEREIRA HAARDT	4021	DEFERIDO	
58	HAZELELPONI JEMIMA SOARES MACIEL	4009	DEFERIDO	
59	GISELE CRISTINA INÁCIO TALASKA	3964	DEFERIDO	
60	KARIN CRISTINA DA SILVA	3960	DEFERIDO	
61	FRANCINE SCHEILA DE FRANCA	3943	DEFERIDO	
62	DAIANE ZACHESKI DA SILVA	3922	DEFERIDO	
63	JANAINA MEDEIROS	3838	DEFERIDO	
64	VIRGINIA GRIMES GAMBA	3835	DEFERIDO	
65	ANA PAULA ANTUNES FORTES	3827	DEFERIDO	
66	VILMARA REGINA FELIX DELIBERALI	3817	DEFERIDO	
67	ROSANGELA VICENTE	3813	DEFERIDO	
68	BIANCA BROCA DUPLA SCHAEFER	3812	DEFERIDO	
69	VANESSA DA SILVA VIEIRA	3805	DEFERIDO	
70	VERONI VANDA PALUDO	3803	DEFERIDO	
71	SAMARA DA COSTA	3783	DEFERIDO	
72	ANA PAULA DA SILVA	3755	DEFERIDO	
73	KARLA IONE DA LUZ MOREIRA	3682	DEFERIDO	
74	FATIMA ROZANA DA SILVA	3679	DEFERIDO	
75	JOSIANE NASCIMENTO	3674	DEFERIDO	
76	ANDRESSA DA ROCHA ALVES	3582	DEFERIDO	
77	JULIANA FRANCIELLE DA SILVA NALOVAIKO DE CAMARGO	3549	DEFERIDO	RECURSO DEFERIDO REQ. Nº 34445
78	DEISE LAMIM DO NASCIMENTO	3516	DEFERIDO	
79	ANA CLAUDIA DA SILVA	3514	DEFERIDO	
80	ANALIA ROCHA PACHECO	3507	DEFERIDO	
81	ELOISA MATEUS FIGUEIREDO	3507	DEFERIDO	
82	MARIA CLEIDE GONÇALVES	3505	DEFERIDO	
83	NEUSA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	3494	DEFERIDO	
84	EDINALDA RIBEIRO COSTA	3470	DEFERIDO	
85	ANDREA CREUZA DA SILVA	3470	DEFERIDO	
86	KELLY CRISTINA FELISBINO	3453	DEFERIDO	
87	ELAINE CRISTINA BUSANA CUNHA	3434	DEFERIDO	
88	MARLI GONZAGA REALINO	3420	DEFERIDO	
89	ELIZANGELA DOS SANTOS DA SILVA	3414	DEFERIDO	
90	JAQUELINE ADRIANA VOIGT	3389	DEFERIDO	
91	GLADYS CRISTINA BONI	3379	DEFERIDO	
92	MARIANE PEREIRA DOS REIS	3352	DEFERIDO	
93	CRISTIANE PACÍFICO	3343	DEFERIDO	
94	BRUNA MATIAS DE SOUZA	3312	DEFERIDO	
95	NAIARA FERNANDA ANTUNES DE OLIVEIRA	3290	DEFERIDO	
96	ALEXANDRA LESTON SANTANA QUARESMA	3258	DEFERIDO	
97	ANA CLAUDIA DOS SANTOS DUARTE	3255	DEFERIDO	
98	MALBA APARECIDA DE MEDEIROS FELICIANO	3253	DEFERIDO	
99	CARLA BASTOS FABRE	3252	DEFERIDO	
100	MAINDRA NATALLY BRAZ	3222	DEFERIDO	
101	JACQUELINE FERNANDES	3215	DEFERIDO	
102	JULIANA VIEIRA SILVA	3200	DEFERIDO	
103	GISELE CAETANO SCHROEDER BORGES PEREIRA	3192	DEFERIDO	
104	TANIA RAQUEL DE SOUZA	3169	DEFERIDO	
105	LÍDIA SANTOS DE MIRANDA INÁCIO	3151	DEFERIDO	
106	FLÁVIA CITTADIN MARCOS	3128	DEFERIDO	
107	LAÍS DE GREGÓRIO	3092	DEFERIDO	
108	VERA LUCIA BALSANUPHO	3072	DEFERIDO	
109	BARBARA STEFANI PATRICIO	3072	DEFERIDO	
110	THAYSE NAYARA WESTFAL TOBIAS	3047	DEFERIDO	
111	ALINE LUISA SOUZA GONZALES	3045	DEFERIDO	
112	ANA CLAUDIA SILVA PINTO	3042	DEFERIDO	
113	ROSANGELA DE ARAGÃO	3042	DEFERIDO	
114	ANA CRISTINA FREITAS	3026	DEFERIDO	
115	BRUNA RENATA LUIZ	3004	DEFERIDO	
116	MARIA DA CONCEICAO APARECIDA COSTA	2991	DEFERIDO	
117	MAGALI APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA	2985	DEFERIDO	
118	RENATA REGINA DA SILVA	2883	DEFERIDO	
119	IVANA REGIS DA COSTA	2851	DEFERIDO	
120	JACQUELINE CELIA COELHO	2851	DEFERIDO	
121	JESSICA MACHADO DE AMORIM	2851	DEFERIDO	
122	HELENA ODILHA VITORIA	2851	DEFERIDO	
123	KAREN KAROLINE LESSA	2851	DEFERIDO	
124	MARIANE CONNINCK SANTOS	2851	DEFERIDO	
125	MOABE VELASQUES BARBOSA	2828	DEFERIDO	
126	ROBERTA MARTINS	2824	DEFERIDO	
127	INES PALEVODA	2816	DEFERIDO	
128	PRISCILLA GONCALVES ESPINDOLA	2785	DEFERIDO	
129	ROSANA DE SOUZA LAMIM DE ALMEIDA	2764	DEFERIDO	
130	GRACIELE BEATRIZ ROCHA DA SILVA	2749	DEFERIDO	
131	TAMARA REGINA PACHECO KOGLER	2740	DEFERIDO	
132	KARLA WAHLDRICH DA SILVA	2727	DEFERIDO	
133	TANIA REGINA PEREIRA	2713	DEFERIDO	
134	CASSANDRA DA SILVA CAMPOS	2707	DEFERIDO	
135	CAROLINE CHAGAS SANTOS	2697	DEFERIDO	
136	GISELE OROTILDES KANDINI FACHINI	2690	DEFERIDO	
137	ROBERTA DA SILVA PENTEADO	2683	DEFERIDO	
138	RODRIGO FERREIRA	2623	DEFERIDO	
139	CRISTIANI APARECIDA GONÇALVES	2606	DEFERIDO	
140	ALINE CRISTINA DA SILVA	2591	DEFERIDO	
141	MICHELLE CRISTINE BORBA	2562	DEFERIDO	
142	STHEFANIE CHRISTINE RAMOS	2552	DEFERIDO	
143	FRANCIELI CORDEIRO PERAO	2544	DEFERIDO	
144	FABIANNE RAFAELA DOS SANTOS	2543	DEFERIDO	
145	MARISTELA INÊS BRIXIUS POCHMANN	2492	DEFERIDO	
146	KARINA ROSA BOEMER	2485	DEFERIDO	
147	MAYARA CAROLINE GOMES RITA VIEIRA	2472	DEFERIDO	
148	PRISCYLLA DAIANE FELSKY	2450	DEFERIDO	
149	VIVIAN CIDALIA RICARDO BOSCO	2448	DEFERIDO	
150	REGINA MARIA MOURA DA SILVA GAMA	2445	DEFERIDO	
151	GIOVANA DOS SANTOS	2435	DEFERIDO	
152	DANILA DE FATIMA MOREIRA	2415	DEFERIDO	
153	ELISA PIERITZ DAS NEVES	2398	DEFERIDO	
154	LARISSA MARA QUINTINO	2389	DEFERIDO	
155	LEILA SIBELE BERNARDES DE SOUZA	2388	DEFERIDO	
156	ALESSANDRA GOMES E SILVA DE FELIX	2352	DEFERIDO	
157	VANESSA CRISTINA CORRÊA	2348	DEFERIDO	
158	SUELEN PRISCILA JACINTO	2312	DEFERIDO	
159	JULIETE MARIA CIDRAL	2309	DEFERIDO	
160	CAMILA FERRERA HILLESHEIM	2304	DEFERIDO	
161	JULIANA PEIXER MINATTI BAIÃO	2267	DEFERIDO	
162	DAIANI DE ASSIS GARCIA	2243	DEFERIDO	
163	KAROLINE DO NASCIMENTO RONCELLI	2222	DEFERIDO	
164	LORRAINE DE ARAÚJO SANTOS SCHUBERT	2209	DEFERIDO	
165	JANAINA CRISTINA DA ROSA	2207	DEFERIDO	
166	AMANDA LEMOS	2206	DEFERIDO	
167	JAQUELINE TERESINHA ADÃO DOS SANTOS	2197	DEFERIDO	
168	MARA RUBIA VANZUIT	2177	DEFERIDO	
169	NILZELENA TEIXEIRA	2162	DEFERIDO	
170	ANA PAULA ALVES	2150	DEFERIDO	
171	MAYARA FERNANDA DA SILVA RAISON	2150	DEFERIDO	
172	MARYAH TERRES SCHOENAU	2140	DEFERIDO	
173	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	2128	DEFERIDO	
174	ROSANGELA AZEVEDO DOS SANTOS	2125	DEFERIDO	
175	GRAZIELA DE SOUZA KLABUNDE	2125	DEFERIDO	
176	CIRLENE DE MIRANDA DA SILVA	2119	DEFERIDO	
177	KAROLINE KALCKMANN	2118	DEFERIDO	
178	MIRIAM DA SILVA VIEIRA	2115	DEFERIDO	
179	ROSANGELA CRISTIANE GONÇALVES	2115	DEFERIDO	
180	FRANCIELLE GONÇALVES MACHADO	2115	DEFERIDO	
181	NANCY ALESSANDRA RODRIGUES DOURADO	2113	DEFERIDO	
182	FERNANDA RENATA ALBINO	2113	DEFERIDO	
183	CRISTIANE REGINA DE AVIZ	2113	DEFERIDO	
184	MAYARA MORAIS VITOR	2106	DEFERIDO	
185	JAQUELINE DELUCA PEREIRA SILVA	2103	DEFERIDO	
186	ELIANE CRISTINA AMARAL DOS SANTOS	2091	DEFERIDO	
187	HONORINA MARLI RIOS POLLONI	2083	DEFERIDO	
188	CLAUDINEIA FERREIRA PEREIRA	2082	DEFERIDO	
189	ADRIANA MARLENE INTURN	2071	DEFERIDO	
190	PRISCILA BEATRIZ SIMAS	2071	DEFERIDO	
191	PAMELA RUBIA FARIAS	2071	DEFERIDO	
192	THAIS APARECIDA FELICIANO LIMA	2070	DEFERIDO	
193	TÁBITA CORRÊA	2059	DEFERIDO	
194	ELAINE BRITO CAVALCANTI	2045	DEFERIDO	RECURSO DEFERIDO REQ. Nº 34442
195	DAIANE SIQUEIRA FERREIRA	2038	DEFERIDO	
196	ADRIANA DE PROENÇA SANTOS	2033	DEFERIDO	
197	ALINE CRISTINE DA NATIVIDADE DE OLIVEIRA	2021	DEFERIDO	
198	DANIELLE SERPA RECUERO	2021	DEFERIDO	
199	VIVIANE MARTINS CORRÊA	2001	DEFERIDO	
200	MICHELE APARECIDA VILANOVA	1992	DEFERIDO	
201	SUELLEN LUCHTENBERG	1981	DEFERIDO	RECURSO DEFERIDO REQ. Nº 34429
202	DAMIANE CRISTINE PAMPLONA KRAKEKER	1940	DEFERIDO	
203	ADRIANA MARTINS MENDES	1838	DEFERIDO	
204	MIRIÃ ALVES BARROS DE LIMA	1791	DEFERIDO	
205	SHEYLA APARECIDA DE SOUZA	1785	DEFERIDO	
206	CAROLINE CRISTINA CARDOSO RITTER.	1754	DEFERIDO	
207	ANA RITA DO AMARAL	1746	DEFERIDO	
208	BIANCA BITENCOURT DE ARAUJO	1742	DEFERIDO	
209	CLEIA GONÇALVES PATZER	1742	DEFERIDO	
210	PATRICIA RAMOS	1742	DEFERIDO	
211	ELISANGELA EGGERT	1742	DEFERIDO	
212	FRANCIELLY GARDINI FRAGNANI	1742	DEFERIDO	
213	MARISTELA RIBEIRO ALMEIDA	1742	DEFERIDO	
214	BRUNA FLORENCIO	1742	DEFERIDO	
215	THAYNA LOISE FRONZA	1742	DEFERIDO	
216	KALLINY RODRIGUES FERNANDES	1726	DEFERIDO	

217	DAIANE RIBEIRO FARIAS	1725	DEFERIDO	
218	THAYSE FERNANDA CARDOSO RITTER	1725	DEFERIDO	
219	RAYELLE DAMASCENO SOUSA FORTALEZA	1725	DEFERIDO	
220	MARLISE HONORIO DE OLIVEIRA	1713	DEFERIDO	
221	FABIANA ALVISI	1713	DEFERIDO	
222	BEATRYCE DOS SANTOS RUSSI	1700	DEFERIDO	
223	CHARLENE DE OLIVEIRA	1698	DEFERIDO	
224	TATIANE MARA FRANCISCO	1686	DEFERIDO	
225	MARISETE MACHADO DA SILVEIRA LANA	1674	DEFERIDO	
226	MÁRCIA ESSER FALCÃO	1668	DEFERIDO	
227	LISLEN DA SILVA OLIVEIRA	1651	DEFERIDO	
228	ANNY KAROLINE NERING GONÇALVES GOETTEN	1640	DEFERIDO	
229	JOSIANE D'Á VILA	1637	DEFERIDO	
230	JUCÉLIA MARIA WERNER	1616	DEFERIDO	
231	BRUNA MAYARA PACHECO	1581	DEFERIDO	
232	ALINE DAIANE SOUZA BRITO	1572	DEFERIDO	
233	RENATA VIEIRA	1569	DEFERIDO	
234	ELISABETH DE FARIAS REGIS	1549	DEFERIDO	
235	JULIANA DA SILVA	1541	DEFERIDO	
236	VIVIANI APARECIDA GRIZON DE OLIVEIRA	1413	DEFERIDO	
237	FRANCIELY PEREIRA MARTIM	1401	DEFERIDO	
238	DORACI MANSANO	1381	DEFERIDO	
239	KARLA APARECIDA DA SILVA DO NASCIMENTO	1376	DEFERIDO	
240	JANAINA HENRIQUE	1372	DEFERIDO	
241	SIMONE STURMER	1369	DEFERIDO	
242	BRUNA DE ARAGAO	1369	DEFERIDO	
243	CLERIA APARECIDA ARRUDA DE SOUZA RAMOS	1360	DEFERIDO	
244	JULIANA DE SOUZA NICKEL	1357	DEFERIDO	
245	ALESSANDRA DEBATIN	1328	DEFERIDO	
246	MIRIAM FERREIRA	1298	DEFERIDO	
247	ELIANE POTTMAIER	1293	DEFERIDO	
248	KAREN CHRISTINE DA SILVA INACIO	1275	DEFERIDO	
249	JANARA DA SILVA ANTUNES	1253	DEFERIDO	
250	MARA LUANA DE SOUZA MONTEIRO	1232	DEFERIDO	
251	CASSIANE BERGER	1166	DEFERIDO	
252	LASSI REIS DELMONEGO	1129	DEFERIDO	
253	JÉSSICA DUARTE	1104	DEFERIDO	
254	PAULA LOPES DE SOUZA DOTO	1060	DEFERIDO	
255	ALINE CRISTINE DA SILVA PINTO	1001	DEFERIDO	
256	KASSIA REJANE MILKE LINO PEREIRA	987	DEFERIDO	
257	LILIAM DEBORAH SILVESTRI	935	DEFERIDO	
258	MÁRCIA HILDA DE SOUZA VEIGA	905	DEFERIDO	
259	ALINE BENVENUTTI DA SILVA	904	DEFERIDO	
260	NADIA CRISTINA SIQUEIRA CORREA	899	DEFERIDO	
261	VALDECI DE JESUS PIRES SANTOS	846	DEFERIDO	
262	ADRIANA DAMBROS MARCHETTI	845	DEFERIDO	
263	LILIAN HUNGER	838	DEFERIDO	
264	RAQUEL BERTI VIEZZER	821	DEFERIDO	
265	FERNANDA FATIMA FONTANA GOMES	820	DEFERIDO	
266	ROSIMERI APARECIDA DA ROCHA POLEZA	818	DEFERIDO	
267	BIANCA DE JESUS	815	DEFERIDO	
268	FRANCINY DE LIMA CAMPOS	814	DEFERIDO	
269	MARILETE BENDASOLI FILGUEIRAS	796	DEFERIDO	
270	JUSSARA VARGAS PEIRÃO	780	DEFERIDO	
271	LUCIANA WIPPEL FELISBERTO	659	DEFERIDO	
272	GISELE NASCIMENTO TAMIÃO	603	DEFERIDO	
273	THAYNÁ KÁTIA FERREIRA	569	DEFERIDO	
274	VANESSA PRESTES DOS SANTOS	568	DEFERIDO	
275	SUELEN CAROLINE ALVES REIS	563	DEFERIDO	
276	FABRÍCIA ROSA	555	DEFERIDO	
277	GABRIELA GONÇALVES DE SOUZA	542	DEFERIDO	
278	LARISSA VIEIRA GUADAGNIN	534	DEFERIDO	
279	ALICIENE DA COSTA SANTOS	529	DEFERIDO	
280	DAIANE LÚCIA COSTA GUARDINI	516	DEFERIDO	
281	APARECIDA LIMA DA SILVA	503	DEFERIDO	
282	JOSIANE ASSINI	492	DEFERIDO	
283	PATRÍCIA COLIM DA SILVA GONÇALVES	473	DEFERIDO	
284	DAIANE STEFANE GONZAGA DE SOUZA	473	DEFERIDO	
285	MARIA DE FÁTIMA CAPISTRANO	402	DEFERIDO	
286	ANA LUIZA RODRIGUES FIRMO	381	DEFERIDO	
287	GEISA PORTELA SOUSA SANTOS	375	DEFERIDO	
288	MARISE SABRINA DA SILVA SANTOS	328	DEFERIDO	
289	CLAIR ALMA MACHADO	279	DEFERIDO	
290	ROSA ELI CORREA DE SOUZA	243	DEFERIDO	
291	FLAVIA REGINA CORREIA BORGES	238	DEFERIDO	
292	SABRINA MACHADO	220	DEFERIDO	
293	JÉSSICA MINUSCULI	220	DEFERIDO	
294	MAGDA PATRICIA TEIXEIRA CARDOZO	214	DEFERIDO	
295	GRAZIELE DE BRITO MACÊDO	210	DEFERIDO	
296	ANA CRISTINA BATISTA ORSI	210	DEFERIDO	
297	SILVIA MARIA CABRAL UMPIERRE	207	DEFERIDO	
298	TEREZA RAMONA RONCATTI DA SILVA ALVES	207	DEFERIDO	
299	TANIA MARIZETE DA LUZ LEITE DA SILVA	207	DEFERIDO	
300	ALESSANDRA ALVES CASERES	197	DEFERIDO	
301	ROSANA CRISTINA MOURA BONFIM	193	DEFERIDO	
302	JULIANA APARECIDA DE CARVALHO GARCIA	182	DEFERIDO	
303	TATIANA KARIN ALBANO SANTOS	165	DEFERIDO	
304	ELIZANDRA KARINE DE BORBA SABINO	162	DEFERIDO	
305	IVANI BUBLITZ PAHISSA	131	DEFERIDO	
306	MAIARA BORGES DE SIQUEIRA	129	DEFERIDO	
307	GILSENE SILVA DOS PASSOS	116	DEFERIDO	
308	MARILENE CORDEIRO KLOCK	116	DEFERIDO	
309	VIVIANE DE BORBA PINHEIRO	94	DEFERIDO	
310	JANAINA TEODORO COSTA	94	DEFERIDO	
311	JOICE CAROLINE REIS LEMES	92	DEFERIDO	
312	JULIANA MARIA FAGUNDES SFALCINI	84	DEFERIDO	
313	ANDREA CRISTINA ZAVARIZ DE LARA	59	DEFERIDO	
314	MARIANA DOS SANTOS	59	DEFERIDO	
315	MONICA TEREZINHA FERREIRA NICOLAU	39	DEFERIDO	
316	CHRISTIANNE BARRETO ARRIAGA FERNANDES	18	DEFERIDO	
XXXX	MARIA ELOIZA ARRUDA ROCHA	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 3.1.C
XXXX	SUSANA CARLA GONCALVES FEITOSA	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 3.1.C

Itajaí, 03 de dezembro de 2019.

Profª. MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária de Educação

ATOS DA SEC. FAZENDA

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Itajaí, 02 de dezembro de 2019.

ATOS DA FAZENDA

O Secretário Municipal da Fazenda, vem por meio deste edital, comunicar e dar publicidade às Decisões Administrativas e/ou Judiciais, referente ao Lançamento do Imposto Predial correspondente aos últimos 5 (cinco) anos do imóvel, gerando um valor complementar do imposto sobre o imóvel cadastrado sob nº 41296. Atendendo assim, às diretrizes e princípios normatizados nos art. 5º LX, XIII, art. 37 caput e § 1º da CFRB/88; art. 2º caput e V, 3º, II e 26 da Lei Federal 9.784/1999 e o art. 203, III da Lei Complementar Municipal 20/2002.

PROCESSO: 2550018/2019
CONTRIBUINTE: LUCIANO TEIXEIRA
CPF: 014.671.969.75
ENDEREÇO: RUA OSCAR SILVA JUSTINO, Nº 44, LOTE 51 – CIDADE NOVA
ASSUNTO: LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IMPOSTO PREDIAL.

ERICO LAURENTINO SOBRINHO
Secretário Municipal Da Fazenda

ATOS DA SEC. SAÚDE

SUS — PREFEITURA DE ITAJAÍ

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2013/SMS/FMS/CC-SUS

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2013/SMS/FMS/CC-SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e H.C. - Laboratório Ltda. ME.

Fundamento Legal: Art. 18 *caput,* inciso X e o art. 24 *caput,* parágrafo único, da Lei nº 8.080/90; o art. 25 *caput* da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); os arts. 2º e 3º *caput,* da Portaria n° 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde; o § 4º do art. 183 da Lei Orgânica do Município de Itajaí; o inciso IX do art. 3º da Lei Municipal nº 2.640/1991, com redação alterada através da Lei Municipal nº 4.252/2005; os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, prorrogação do prazo, conforme prevê § 4 do Art. 57, da Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 que altera a redação da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do **Contrato nº 009/2013/SMS/FMS/CC-SUS**

Prazo de vigência: 16 de dezembro de 2018.

Valor: **R$ 18.750,00** (Dezoito mil, setecentos e cinqüenta reais) por mês,

totalizando **R$ 93.750,00** (noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais) por ano.
Signatários: Emerson Roberto Duarte - Secretário Municipal de Saúde - CONTRATANTE - José Augusto Heil Júnior - Sócio Administrador - CONTRATADA.
Dotação Orçamentária : Reserva de Saldo.
Fonte de Recurso : MS/FNS/FMS.
Data da assinatura: 23 de outubro de 2018.

ATOS DO SEMASA

SEMASA
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajai • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019

REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019

Processo Administrativo Nº 2019-SUP-051332

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Contratada: **PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.** CNPJ Nº **27.779.566/0001-10.** Sócios: **Carlos Henrique da Costa Soares, Andre Luiz Malagoli e Fabiano Ponciano.** Objeto: Registro de preços para eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, por um período de 12 (doze) meses através do Sistema de Registro de Preços,** com vigência de **02/12/2019 a 01/12/2020**, a saber:

Empresa Vencedora				CNPJ N°	
PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA				27.779.566/0001-10	
Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valores Registrados	
				Unitário	Total
01	240	Taxa	*Transaction Fee*	-42,00	-10.080,00

Itajaí/SC, 02 de dezembro de 2019.

Osvaldo Gern
Diretor Geral

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-044788

Aditivo nº. 001 ao Contrato Nº 019/2019

Contratada: IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 83.256.172/0001-58. Sócios: Adão dos Santos – CPF n° 223.349.559-49 – e Sérgio Francisco da Silva – CPF n° 753.147.469-72. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para gerenciamento e fiscalização das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES Cordeiros – SB03, SB05 e SB06. ADITIVO DE PRAZO: O contrato terá o seu prazo de execução PRORROGADO por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 06/12/2019 a 06/02/2020, nos termos do art. 57, § 1°, inciso I, da Lei 8.666/93. Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 03/12/2019.
.
Itajaí/SC, 03 de dezembro de 2019.

Osvaldo Gern
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019
Processo Administrativo Nº 2019-SAN-051164

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a Aquisição de equipamentos diversos e reagentes para execução de análises laboratoriais nos laboratórios das Estações de Tratamento de Água e de Esgoto do SEMASA/Itajaí/SC, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores.
O EDITAL encontra-se a disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, ou poderão fazer o download, através do site www.semasaitajai.com.br/licitacoes.
As propostas serão abertas às 14:30 horas do dia 08 de janeiro de 2020, na Gerência de Licitações e Contratos do SEMASA, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 03 de dezembro de 2019.

Osvaldo Gern
Diretor Geral - SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019
Processo Administrativo Nº 2019-SUP-051634

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel), para frota de veículos do SEMASA, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores.
O EDITAL encontra-se a disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, ou poderão fazer o download, através do site www.semasaitajai.com.br/licitacoes.
As propostas serão abertas às 14:00 horas do dia 17 de dezembro de 2019, na Gerência de Licitações e Contratos do SEMASA, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 2 de dezembro de 2019.

Osvaldo Gern
Diretor Geral - SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019
Processo Administrativo Nº 2019-SAN-051502

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a Aquisição de hipoclorito de sódio a 10%, utilizado como agente de desinfecção de filtros, decantadores e floculadores nas estações de tratamento de águas (ETA) do SEMASA, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores.
O EDITAL encontra-se a disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, ou poderão fazer o download, através do site www.semasaitajai.com.br/licitacoes.
As propostas serão abertas às 16:30 horas do dia 17 de dezembro de 2019, na Gerência de Licitações e Contratos do SEMASA, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 03 de dezembro de 2019.

Osvaldo Gern
Diretor Geral - SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019
Processo Administrativo Nº 2019-SAN-051472

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a Aquisição de PAC (Policloreto de Alumínio), utilizados como agente de coagulação no tratamento de águas na Estação de Tratamento de Água de São Roque e Arapongas, do SEMASA, Itajaí/SC, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores.
O EDITAL encontra-se a disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, ou poderão fazer o download, através do site www.semasaitajai.com.br/licitacoes.
As propostas serão abertas às 14:00 horas do dia 18 de dezembro de 2019, na Gerência de Licitações e Contratos do SEMASA, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 04 de dezembro de 2019.

Osvaldo Gern
Diretor Geral - SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019
Processo Administrativo Nº 2019-SAN-051475

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a Aquisição de Ortopolifosfato de Sódio (Poliortofosfato de sódio), com garantia de estabilização de rede de distribuição de água (dosagem máxima), mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores.
O EDITAL encontra-se a disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, ou poderão fazer o download, através do site www.semasaitajai.com.br/licitacoes.
As propostas serão abertas às 16:30 horas do dia 18 de dezembro de 2019, na Gerência de Licitações e Contratos do SEMASA, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 2 de dezembro de 2019.

Osvaldo Gern
Diretor Geral - SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019
Processo Administrativo Nº 2019-SAN-051474

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a Aquisição de cloro líquido, utilizado para dosagem de cloro em águas, no tratamento de águas na Estação de tratamento de águas de São Roque e Arapongas, do SEMASA, Itajaí/SC, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores.
O EDITAL encontra-se a disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, ou poderão fazer o download, através do site www.semasaitajai.com.br/licitacoes.
As propostas serão abertas às 14 horas do dia 19 de dezembro de 2019, na Gerência de Licitações e Contratos do SEMASA, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 4 de dezembro de 2019.

Osvaldo Gern
Diretor Geral - SEMASA

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 032/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/19 – CONTRATADA: RP COMERCIAL LTDA. OBJETO: Contratação de aquisição de equipamentos e materiais para atendimento à saúde e segurança do trabalho, constituído por Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e equipamentos de proteção coletiva - EPC´s, para a Superintendência do Porto de Itajaí, que se compõe do(s) seguinte(s) item(ns), conforme os Lotes cotados: 03, 04, 05 e 06, tudo em conformidade com o respectivo Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 025/19 e demais atos vinculados à adjudicação formalizada, inclusive as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e/ou Projeto Básico do Edital. VALOR: O valor total do Lote 03 de R$10.608,30 (dez mil seiscentos e oito reais e trinta centavos), no valor total do Lote 04 R$ 15.143,40 (quinze mil cento e quarenta e três reais e quarenta centavos); no valor total do Lote 05 de R$ 7.207,80 (sete mil duzentos e sete reais e oitenta centavos) e no valor total do Lote 06 de R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais). FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma única parcela, pela CONTRATANTE, após entrega da totalidade do objeto contratado e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO. PRAZO: O prazo de vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.00.30 – Materiais de Consumo. DATA DE ASSINATURA: 26/11/19.

Heder Cassiano Moritz
Superintendente Interino do Porto de Itajaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 051/19 ao CONTRATO Nº 020/18. CONTRATADA: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. OBJETO: Acréscimo de prazo do Contrato n° 020/18 referente Pregão Presencial nº 019/18, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 15/11/2019 e encerrando-se em 14/12/2019. Fica acrescido também ao Contrato 020/18, o valor de R$ 80.955,24 (oitenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), que somado aos Aditivos anteriores de acréscimo, correspondente a um percentual global de 47,04% do valor inicial do Contrato, conforme Planilha da 3º Reprogramação Físico/Financeira e justificativa técnica e econômica anexas ao processo. VALOR: O valor total do Contrato passa de R$454.285,36 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos) para R$ 535.240.60 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2019.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

RESOLUÇÃO 016 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTABELECE ORIENTAÇÕES AOS SERVIDORES ACERCA DO REVEZAMENTO PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO.

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso das atribuições e com fundamento no Art. 9, incisos V, XV, XVIII e XIX, do Decreto 5.291, de 20/07/1995, combinado com o disposto no Art. 1º, parágrafo segundo, da Lei nº 3.513, de 06 de junho de 2000;
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam autorizados os setores da Superintendência do Porto de Itajaí a realizarem o revezamento nos dois períodos comemorativos estabelecidos no inciso I e II, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público:
I – o primeiro nos dias 26 e 27 de dezembro de 2019;
II – o segundo nos dias 02 e 03 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Compete ao superior hierárquico definir os serviços aos quais se aplicam o revezamento e as escalas de revezamento;
§ 1º - As escalas de revezamento devem ser divididas em 02 (duas) turmas a serem definidas pelo superior hierárquico e deverão ser encaminhadas ao GERH até o dia 16 de dezembro de 2019.

Art. 3º – Em decorrência do disposto no artigo 1º, todos os servidores efetivos e comissionados lotados nos setores da administração e na gerência de operações, deverão compensar as horas não trabalhadas à razão de 2(duas) horas extras diárias, das 10h às 12h, ficando o servidor obrigado a realizar o intervalo para repouso ou alimentação de 1 (uma) hora, obrigatoriamente nos dias 06, 07, 13, 14, 15 e 20 de janeiro de 2020.

§ 1º - Os servidores lotados na Gerência de Segurança Portuária, caso usufruam do revezamento, terão suas prorrogações compensadas nas datas imediatamente posterior aos dias que as fruírem, sempre com anuência do superior hierárquico. A compensação deverá ocorrer na mesma forma que os demais setores, ou seja, à razão de 2 (duas) horas extras diárias, ficando o servidor obrigado a realizar o intervalo para repouso ou alimentação de 1 (uma) hora.

§ 2º – Os servidores que usufruírem do revezamento e que no período acima compreendido para compensação (06, 07, 13, 14, 15 e 20 de janeiro de 2020) encontrarem-se de férias deverão nos primeiros dias de retorno realizarem a compensação, com a autorização do superior imediato, respeitando as regras desta resolução.
§ 3º – A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes e o devido enquadramento dentro da Resolução 007/2013.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 02 de dezembro de 2019.

Eng.º. Marcelo Werner Salles
Superintendente do Porto de Itajaí

ATOS DA SEC. GOVERNO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 049/2019/SME

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto o ATENDIMENTO PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, AUTISMO E TRANSTORNO FUNCIONAIS ESPECÍFICOS – PARA 1.800 (MIL E OITOCENTOS) ATENDIMENTOS, pelo período de 11 (ONZE) MESES, durante o exercício de 2020.

1.1 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 571.404,87 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

Edital disponível: a partir de 29/11/2019.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega e data de Abertura dos Envelopes: 08/01/2020 às 15h.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link "Chamamento Público" e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa de R$ 17,50 recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 29 de novembro de 2019.

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2019/SME

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto o ATENDIMENTO PARA 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL, BAIXA VISÃO E COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA, pelo período de 11 (ONZE) MESES, durante o exercício de 2020.

1.1 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 48.639,69 (QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

Edital disponível: a partir de 29/11/2019.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega e data de Abertura dos Envelopes: 07/01/2020 às 15h.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link "Chamamento Público" e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa de R$ 17,50 recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 29 de novembro de 2019.

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 051/2019/SME

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto o ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA PARA BEBÊS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ATÉ 17 ANOS DE IDADE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E SUAS FAMÍLIAS – PARA 16 (DEZESSEIS) VAGAS pelo período de 11 (ONZE) MESES, durante o exercício de 2020.

1.1 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 93.386,39 (NOVENTA E TRES MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

Edital disponível: a partir de 29/11/2019.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega e data de Abertura dos Envelopes: 08/01/2020 às 14h.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link "Chamamento Público" e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa de R$ 17,50 recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 29 de novembro de 2019.

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 052/2019/SME

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto o ATENDIMENTO DE 288 VAGAS PARA CRIANÇAS DE 09 A 14 ANOS NO CONTRATURNO ESCOLAR, pelo período de 11 (ONZE) MESES, durante o exercício de 2020.

1.1 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 221.382,16 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

Edital disponível: a partir de 29/11/2019.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega e data de Abertura dos Envelopes: 07/01/2020 às 14h.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link "Chamamento Público" e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa de R$ 17,50 recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 29 de novembro de 2019.

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 053/2019/SME

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto oATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INCLUSIVA – LOTE 01 – PARA 13 (TREZE) CRIANÇAS DE 3 ANOS DE IDADE EM PERÍODO INTEGRAL E PARA 60 (SESSENTA) CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS DE IDADE EM PERÍODO PARCIAL - ATENDIMENTO DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE - LOTE 02 - PARA 80 (OITENTA) CRIANÇAS, DE 0 A 5 ANOS DE IDADE, PELO PERÍODO DE 01 HORA, DUAS VEZES POR SEMANA pelo período de 11 (ONZE) MESES, durante o exercício de 2020.

1.1 VALOR GLOBAL ESTIMADO: VALOR GLOBAL: R$ 521.746,50 (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LOTE - R$ 334.801,50 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LOTE – R$ 186.945,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

Edital disponível: a partir de 29/11/2019.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega e data de Abertura dos Envelopes: 08/01/2020 às 14h30.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link "Chamamento Público" e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa de R$ 17,50 recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 29 de novembro de 2019.

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 054/2019/SME

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto o ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTRATURNO ESCOLAR – LOTE 01 – PARA 200 (DUZENTAS) CRIANÇAS DE 06 A 10 ANOS DE IDADE, NO BAIRRO DOM BOSCO – LOTE 02 – PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 11 A 14 ANOS DE IDADE, NO BAIRRO DOM BOSCO – LOTE 03 – PARA 160 (CENTO E SESSENTA) CRIANÇAS DE 06 A 10 ANOS DE IDADE, NO BAIRRO SÃO VICENTE – LOTE 04 – PARA 70 CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 11 A 14 ANOS DE IDADE, NO BAIRRO SÃO VICENTE, pelo período de 11 (ONZE) MESES, durante o exercício de 2020.

1.1 VALOR GLOBAL ESTIMADO: VALOR GLOBAL: R$ 1.203.353,23 (UM MILHÃO E DUZENTOS E TRES MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E VINTE TRES CENTAVOS)

LOTE 01 – R$ 414.949,00 (QUATROCENTOS E CATORZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

LOTE 02 – R$ 311.212,44 (TREZENTOS E ONZE MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

LOTE 03 – R$ 331.959,94 TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS (

LOTE 04 – R$ 145.231,85 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

Edital disponível: a partir de 29/11/2019.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega e data de Abertura dos Envelopes: 07/01/2020 às 14h30.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link "Chamamento Público" e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa de R$ 17,50 recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 29 de novembro de 2019.

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

Extrato do Aditivo: QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018
Celebrado entre Prefeitura de Itajaí através da Asilo Dom Bosco
CNPJ: 84.308.063/0001-08
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 13019, de 31 de julho de 2014
Número do Processo: 3110119/2017
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade: Instituições de Longa Permanência para idosos - para idosos.
Clausula Primeira: Da alteração da Cláusula Segunda – Aumento de Valor do Termo de Colaboração TC 04/2018 - Para execução da parceria o concedente terá aumento de valor a quantia de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Cláusula Segunda: Da alteração da Cláusula Nona – Prazo de Vigência do Termo de Colaboração 02/2018 - O prazo de execução deste Termo de Colaboração será a partir do mês de novembro até 31 de dezembro/2019
Data de Assinatura: 22/11/2019.
.....

PREFEITURA DE ITAJAÍ

JUSTIFICATIVA DA ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a Tomada de Preços 014/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de limpeza, copa e recepção para a Secretaria de Obras.

CONSIDERANDO que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO fundamentalmente que mostra-se ilegal a imposição constante no item 3.1.1.4, alínea "d", haja vista o impedimento do Poder Público obrigar ao licitante em apresentar atestado de visita técnica, assim como a exigência da alínea "b" do mesmo item, em razão do objeto contratado não tratar-se de gerenciamento de pessoal, afeto ao Conselho Regional de Administração, logo tornando-se excessiva a exigência, que, em tese, pode ter restringido o caráter competitivo da licitação.

CONSIDERANDO por fim, a premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, e tendo se verificado vícios no ato convocatório, **RESOLVE** proceder à **ANULAÇÃO** do processo licitatório de Tomada de Preços nº 014/2019, tendo em

Secretaria de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-8129
www.itajai.sc.gov.br •

PREFEITURA DE ITAJAÍ

vista a provável inviabilidade de competição, relevante e prejudicial ao interesse público a justificar a anulação, nos moldes do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

Ao final, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dê-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se exerça a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Itajaí-SC, 03 de dezembro de 2019

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

Secretaria de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-8129
www.itajai.sc.gov.br •

PREFEITURA DE ITAJAÍ

ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

O Secretário Municipal de Governo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que a presente anulação está devidamente fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa está devidamente fundamentada no processo;

DECIDE

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal de ofício, resolve **ANULAR** o certame licitatório referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 014/2019.

Publique-se.

Itajaí-SC, 03 de dezembro de 2019

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

Secretaria de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-8129
www.itajai.sc.gov.br •

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MOVIMENTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2019

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal infra-assinado, e, de outro lado, a empresa **MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ nº 22.487.646/0001-88, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS**, com base no Processo Administrativo **nº 2930121/2019**, conforme segue:

1 – Reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado, de acordo com o Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, para **os itens 01, 02 e 03** passando o valor a ser atualizado conforme tabela abaixo:

Item	Valor da ATA	Valor Concedido
01	R$ 9,98	R$ 12,55
02	R$ 16,50	R$ 20,34
03	R$ 8,22	R$ 10,61

A contar da data do protocolo nesta Secretaria, 21/10/2019.

2 – Permanecem em vigor as demais cláusulas da referida ata, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Itajaí, 03 de dezembro de 2019.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP
Fornecedora

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 – PREGÃO PRESENCIAL**

O Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR
BELLUNO EMPREENDIMENTOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM TERMINAIS URBANOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.	R$ 270.999,96
	TOTAL	R$ 270.999,96

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019 FUMTUR – PREGÃO PRESENCIAL RGP**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE IMPRESSÃO GRÁFICA		
ADJUDICATÁRIA	**ITENS**	**VALOR**
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	01,02	R$ 68.100,00
	V A L O R T O T A L	**R$ 68.100,00**

Itajaí, 03 de dezembro de 2019

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 FUMTUR – PREGÃO PRESENCIAL**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR
SANSON GESTÃO CULTURAL E ESPORTIVA LTDA ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERACAO DE CONTEÚDO E PROJEÇÃO MAPEADA – MAPPING 3D PARA O NATAL ENCANTO ITAJAÍ 2019.	R$ 188.000,00
	V A L O R T O T A L	**R$ 188.000,00**

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2019 – PREGÃO PRESENCIAL RGP**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE GUARDA-PÓ		
ADJUDICATÁRIA	ITENS	VALOR
RWAF TEXTIL INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE TECIDOS E REL EPP	01.02	R$ 263.350,00
VALOR TOTAL		R$ 263.350,00

Itajaí, 02 de dezembro de 2019

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1852019 – PREGÃO PRESENCIAL RGP**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DURANTE A OPERAÇÃO VERANEIO		
ADJUDICATÁRIA	ITENS	VALOR
RAFFAELLI MOCELIN ANDRADE	02.03	R$ 798,91
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	07.08.10	R$ 1.087,50
T.J.L. COMÉRCIO & ATACADO EIRELI ME	04.05.08.09.11	R$ 1.818,25
BLACK COTTON COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME	13	R$ 2.799,00
L. MOHR EIRELI EPP	19.20.21.22.23.24.25.26	R$ 12.451,50
ASAPBRAIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	33.36	R$ 18.420,00
FOOT COMERCIAL LTDA ME	27.28.35	R$ 27.420,00
JR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	14.15.16.17.18	R$ 36.852,00
VALOR TOTAL		R$ 101.647,16
DESERTOS	01.12.29.30.31.32.36.37.38	-
FRACASSADO	34	-

Itajaí, 02 de dezembro de 2019

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 010/2019 FMAS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 13h30min do dia 18 de dezembro de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 04 de dezembro de 2019.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

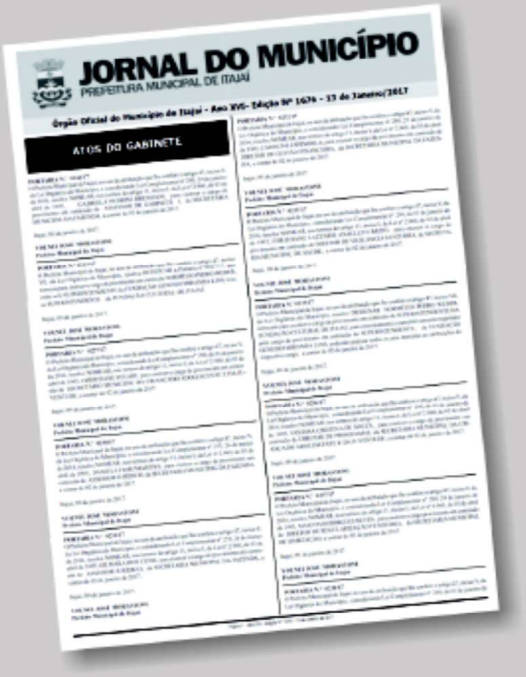

FIQUE POR DENTRO DAS PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO.

http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61